



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

004/2025

CONTRATANTE (UASG 927843):

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$445.925.066,35

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Dia 22/07/2025, às 10h00 (horário de Brasília), UASG: 927843

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO e FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
8. DA DOCUMENTAÇÃO E DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
11. DOS RECURSOS.....	23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	24
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

EDITAL LICITATÓRIO

Torna-se público que SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD, inscrita no CNPJ nº 35.747.782/0001-01, por meio da Diretoria de Gestão de Logística -DGL, com sede na Trav. do Chaco, nº 2350, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.093-542, e-mail de contato licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da seguinte legislação:

- LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2023 (que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.734, de 7 de novembro de 2022 (que dispõe sobre os procedimentos de realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta);
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.939/2023, de 10 de março de 2023 (que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional);
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.940/2023, de 10 de março de 2023 (que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, com as alterações do Decreto Estadual nº 3.037/2023, de 25 de abril de 2023);
- DECRETO ESTADUAL Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 (que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e estabelece a Política Estadual de Compras e Contratação, nos termos dos art. 82 a art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.121/2018, de 28/06/2018 (que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

- LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 164/2023, de 5 de abril de 2023 (que altera a Lei Complementar 027, de 19 de outubro de 1995, que instituiu a Região Metropolitana de Belém);
- DECRETO ESTADUAL Nº 3.813, de 1º de abril de 2024 (que regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará);
- DECRETO ESTADUAL Nº 4.193/2024, de 18/09/2024 (que dispõe sobre as diretrizes e critérios de sustentabilidade a serem observados nas licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e revoga o Decreto Estadual nº 1.354/2015, de 26 de agosto de 2015, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública estadual).
- Demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MOBILIÁRIO** de uso administrativo (mesas, armários, gaveteiros, poltronas e outros) e para órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, situados na Região Metropolitana de Belém e demais cidades do Estado do Pará, conforme normas e diretrizes neste Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS/LOTES**, conforme na Tabela 1 do item 1, constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem do interesse do participante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital Licitatório, com fulcro nas diretrizes da Lei 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

3.6. Na presente licitação haverá o **ITEM 35** com a participação **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme descrito na Tabela 1 do Termo de Referência.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. **NÃO** poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou sub CONTRATADO, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o **item 3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

a que se referem os **itens 3.8.2 e 3.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos **itens 3.8.2 e 3.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADO a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o **item 3.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Encerrada a fase de lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço final, observado o disposto nos **itens 8.1.1 e 8.13.1** deste Edital.

4.4. O rol de documentos de habilitação a ser apresentados pelo licitante neste certame encontram-se definidos no item 8 do Edital, bem como no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.5** ou **4.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.12** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.17. Apresentação da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, junto com a proposta final, obrigatória para todos os Itens/Lotes, a qual será apresentada pela licitante detentora do menor preço junto com a proposta final, sob pena de recusa da proposta, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa.

4.17.1. A licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias, de vez que a Planilha será utilizada para subsidiar o julgamento quanto à exequibilidade e aceitabilidade da proposta,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

bem como para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, quando de eventuais repactuações ou reequilíbrios de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

4.17.2. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para apresentar Nota Explicativa, detalhando a forma como foram calculados os custos, de forma a comprovar sua exequibilidade, cuja aceitação ficará condicionada à análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre a qual decidirá motivadamente.

4.17.3. Uma vez aceita a Nota Explicativa pelo Pregoeiro, a Licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão, visando à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.

4.18. Apresentação, juntamente com a proposta comercial, da **RELAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** devidamente autorizada pela fabricante dos equipamentos mobiliários.

4.19. Apresentação, juntamente com a proposta comercial, de Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e assistência técnica no local de instalação, em papel timbrado do Licitante, informando que prestará a devida assistência em até 72 horas após a solicitação por escrito do solicitante.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do **ITEM/LOTE**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido na Tabela da especificação técnica;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

5.11.2. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.11.3. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

5.11.4. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da abertura

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Da Formulação de Lances

- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM/LOTE**.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.7.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **dez centavos (R\$ 0,10)**.
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO e FECHADO**.
 - 6.9.1.** No modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.9.2.** A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze (15) minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.9.3. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será sigiloso até o encerramento do prazo de 5 minutos.

6.9.4. No procedimento de que trata a alínea anterior, o licitante poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.

6.9.5. Não havendo pelo menos três (3) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter sigiloso.

Do desempate das ME/EPP em Lote não exclusivo

6.10. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa **de até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Do Desempate

6.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.13.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.13.2. empresas brasileiras;

6.13.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.13.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.14. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, por meio eletrônico, para o qual todos os licitantes



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Da Negociação

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. Tratando-se de licitação em GRUPO/LOTE, a contratação posterior de item específico do GRUPO/LOTE exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.15.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do ITEM/LOTE ou qualquer outro motivo.

6.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e art. 29 a 35 do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e demais legislação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

correlata, no **item 3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

7.1.2. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.6.1 e 4.7** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 do Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023.

Da Desclassificação

7.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6.6. não apresentar proposta e documentação solicitada pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido neste Edital, e nem se manifestar sobre.
- 7.6.7. a proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.
- 7.6.8. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6.9. a não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- 7.6.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 7.6.11. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

Da Inexequibilidade

- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços** elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 36 a 39 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **podrá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio digital, através do sistema.

Do procedimento de verificação dos documentos

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **dez por cento (10%)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

Da verificação do SICAF

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal no 14.133, de 2021 e arts. 36 a 39 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas (2hs), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no SICAF, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Todos os documentos deverão ser enviados via sistema Compras.gov.

Da diligência

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácias para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a proposta será considerada **desclassificada/inabilitada**, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.13.1**.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **contratação**, e não como condição para **participação** na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **cinco (5) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e demais legislação vigente sobre o tema.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como, no Portal de Compras Pará (www.compraspara.gov.br) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços,

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes em formato de Cadastro Reserva, sendo:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.6.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.6.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados em sistema próprio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD, situada na Trav. do Chaco, nº 2350, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.093-542.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, estando dispostas no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.2.4. deixar de apresentar amostra; e

12.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.2.6. fraudar a licitação;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

12.2.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7, 12.2.8 e 12.2.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7, 12.2.8 e 12.2.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.2.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, do Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As empresas públicas e as sociedades de economia mista participantes ou aderentes à ata de registro de preços decorrente deste procedimento seguirão o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nos Regulamentos Internos de Licitações e Contratos, adotando-se o modelo de contrato 02 do Anexo III deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Portal Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice 1 – Lista de Municípios de Entrega do Material

Apêndice 2 – Quadro de Demanda

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE TERMOS DE CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

ANEXO VI – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO VII – TABELA DE DEMANDA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

GABRIEL PEREZ RODRIGUES

Secretário Adjunto de Modernização e Gestão Administrativa

Ato praticado nos termos da Portaria de Delegação nº 0061/2025-GS/SEPLAD, de 05 de março de 2025



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MOBILIÁRIO** de uso administrativo (mesas, armários, gaveteiros, poltronas e outros) e para órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, situados na Região Metropolitana de Belém e demais cidades do Estado do Pará, conforme normas e diretrizes neste Termo de Referência.

1.2. Para efeito deste procedimento licitatório a Região Metropolitana de Belém integra os seguintes municípios: Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Barcarena e Castanhal, e demais cidades do Estado Pará: Altamira, Breves, Capanema Itaituba, Marabá, Parauapebas, Salinópolis, Salvaterra, Santarém e Tucuruí, conforme Apêndice 1 deste documento.

Tabela 01 do Termo de Referência

LOTE 01 (MOBILIÁRIO ESCRITÓRIO)					
ITEM /CÓD. SIMAS	IMAGEM REFERENCIAL	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNID (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 (CÓD. 190.084-6)		MESA ANGULAR TIPO “L”: 140 cm (C) x 60 cm (L) x 140 cm (C) x 60 cm (L) x 74 cm (H)	8.233	1.846,49	15.202.152,17
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM MESA ANGULAR TIPO “L”: 140 cm (C) x 60 cm (L) x 140 cm (C) x 60 cm (L) x 74 cm (H) Estação de trabalho com tampo em formato “L” com lados iguais, com curvatura central no encontro das arestas internas com raio mínimo de 30cm em forma de “C”, fabricado em MDP (aceitável MDF) de espessura 25mm, revestido em seus planos inferior e superior por laminado melamínico texturizado de baixa pressão, dotado de furação para passagem de cabos com acabamento em PVC rígido com tampa de fechamento removível. A borda lateral e as faces laterais do tampo terão acabamento em fita de PVC rígido com largura de 25 mm, fixada por processo mecânico de colagem a quente. A estrutura de sustentação deverá ser executada em chapa metálica dobrada e soldada sem que haja vestígios de solda, com espessura mínima de 1,9mm, compondo dois apoios laterais com preparação para instalação de infraestrutura elétrica, de dados e voz,					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

com tampa de inspeção removível, além de apoio tubular no vértice. Os apoios deverão ter tratamento anti-ferruginoso por processo de fosfatização à base de zinco e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, montados sobre conjunto de sapatas helicoidais niveladoras antivibratórias.

A fixação do tampo da mesa na estrutura deverá ser feita com bucha e parafuso americano.

Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão).

Marcas de Referência: (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli; Caderode e Prodis.

Montagem do móvel inclusa

Garantia: 5 (cinco) anos.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

02 (CÓD. 175.539- 0)		MESA RETA: 80 cm (C) x 60 cm (L) x 74 cm (H)	5.978	893,97	5.344.152,66
---	---	---	--------------	---------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

MESA RETA: 80 cm (C) x 60 cm (L) x 74 cm (H)

Equipamento: Mesa de trabalho com tampo retangular, fabricado em MDP (aceitável MDF) de espessura 25mm, revestido em seus planos inferior e superior por laminado melamínico texturizado de baixa pressão, dotado de furação para passagem de cabos com acabamento em PVC rígido com tampa de fechamento removível.

A borda lateral e as faces laterais do tampo terão acabamento em fita de PVC rígido com largura de 25 mm, fixada por processo mecânico de colagem a quente. A estrutura de sustentação deverá ser executada em chapa metálica dobrada e soldada sem que haja vestígios de solda, com espessura mínima de 1,9mm, compondo dois apoios laterais com preparação para instalação de infraestrutura elétrica, de dados e voz, com tampa de inspeção removível, além de apoio tubular no vértice. Os apoios deverão ter tratamento anti-ferruginoso por processo de fosfatização à base de zinco e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, montados sobre conjunto de sapatas helicoidais niveladoras antivibratórias.

A fixação do tampo da mesa na estrutura deverá ser feita com bucha e parafuso americano.

Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão).

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli; Caderode e Prodis.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;
Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

03 (CÓD. 214.465- 4)		MESA RETA: 120 cm (C) x 60 cm (L) x 74 cm (H)	13.227	1.109,66	14.677.472,82
---	---	--	---------------	-----------------	----------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

MESA RETA: 120 cm (C) x 60 cm (L) x 74 cm (H)

Mesa de trabalho com tampo retangular, fabricado em MDP (aceitável MDF) de espessura 25mm, revestido em seus planos inferior e superior por laminado melamínico texturizado de baixa pressão, dotado de furação para passagem de cabos com acabamento em PVC rígido com tampa de fechamento removível. A borda lateral e as faces laterais do tampo terão acabamento em fita de PVC rígido com largura de 25 mm, fixada por processo mecânico de colagem a quente. A estrutura de sustentação deverá ser executada em chapa metálica dobrada e soldada sem que haja vestígios de solda, com espessura mínima de 1,9mm, compondo dois apoios laterais com preparação para instalação de infraestrutura elétrica, de dados e voz, com tampa de inspeção removível, além de apoio tubular no vértice. Os apoios deverão ter tratamento anti-ferruginoso por processo de fosfatização à base de zinco e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, montados sobre conjunto de sapatas helicoidais niveladoras antivibratórias.

A fixação do tampo da mesa na estrutura deverá ser feita com bucha e parafuso americano.

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli; Caderode e Prodis.

Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão).

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

04 (CÓD. 210.434- 2)		MESA RETA: 140 cm (C) x 60 cm (L) x 74 cm (H)	3.633	1.045,75	3.799.209,75
---	---	--	--------------	-----------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

MESA RETA: 140 cm (C) x 60 cm (L) x 74 cm (H)

Mesa de trabalho com tampo retangular, fabricado em MDP (aceitável MDF) de espessura 25mm, revestido em seus planos inferior e superior por laminado melamínico texturizado de baixa pressão, dotado de furação para passagem de cabos com acabamento em PVC rígido com tampa de fechamento removível. A borda lateral e as faces laterais do tampo terão acabamento em fita de PVC rígido com espessura de 25mm, fixada por processo mecânico de colagem a quente. A estrutura de sustentação deverá ser executada em chapa metálica dobrada e soldada sem que haja vestígios de solda, com espessura mínima de 1,9mm, compondo dois apoios laterais com preparação para instalação de infraestrutura elétrica, de dados e voz, com tampa de inspeção removível, além de apoio tubular no vértice. Os apoios deverão ter tratamento anti-ferruginoso por processo de fosfatização à base de zinco e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, montados sobre conjunto de sapatas helicoidais niveladoras antivibratórias.

A fixação do tampo da mesa na estrutura deverá ser feita com bucha e parafuso americano.

Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão).

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli; Caderode e Prodis.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

05 (CÓD. 176.569- 8)		ESTAÇÃO DE TRABALHO LINEAR DUPLA – DIMENSÕES: 140 cm (C) x 140 cm (L) x 74 cm (H)	1.941	2.172,75	4.217.307,75
---	--	--	--------------	-----------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

ESTAÇÃO DE TRABALHO LINEAR DUPLA – DIMENSÕES: 140 cm (C) x 140 cm (L) x 74 cm (H)

MÓDULO PARA DUAS PESSOAS

Estação de trabalho com tampo em MDP (aceitável MDF) com espessura de 25 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento em fita de PVC rígido com largura de 25 mm de largura, fixada por processo mecânico de colagem a quente. Deverá conter furação sob o tampo para passagem de cabos.

Estrutura em aço com travessas horizontais e sustentação verticais laterais em chapa com espessura mínima de 1,2 mm, contendo eletrocalhas para Passagem de fiação (elétrica/telefone/lógica). Acabamento em pintura eletrostática em tinta epóxi pó, com sapatas niveladoras em nylon.

A fixação do tampo da mesa na estrutura deverá ser feita com bucha e parafuso americano.

Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão).

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli; Caderode e Prodis.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;
Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

06 (CÓD 229.892- 9)		PAINEL DIVISOR CENTRAL DE MESA PLATAFORMA: 140 cm (C) x 40 cm (H)	2.312	474,45	1.096.928,40
--	---	--	--------------	---------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

PAINEL DIVISOR CENTRAL DE MESA PLATAFORMA: 140 cm (C) x 40 cm (H)

Painel divisor suspenso de altura 40 cm, em MDP (aceitável MDF) de 18 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão e fita de borda de 20 mm, fixada por processo mecânico de colagem a quente. Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão).

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

07 (CÓD. 230.077- 0)		MESACOM ARMÁRIO ACOPLADO: Dimensões da mesa: 210 cm (C) x 80 cm (P) x 74 cm (H).	3.977	4.127,29	16.414.232,33
---	---	---	--------------	-----------------	----------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

MESACOM ARMÁRIO ACOPLADO:

Dimensões da mesa: 210 cm (C) x 80 cm (P) x 74 cm (H).

Mesa com tampo em MDP (aceitável MDF) de 25 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento em fita de borda em PVC de 25 mm de largura em todas as extremidades, a qual deverá ser fixada à borda através de processo mecânico de colagem quente. A estrutura lateral deverá ser construída em perfil de alumínio 62x45 mm, unidos por peça de Zamack sem a utilização de parafuso ou solda, formando um “U” em chapa de aço.

Armário lateral com tampo em MDP (aceitável MDF) 25 mm e estrutura em MDP (aceitável MDF) 18 mm, revestidos com laminado melamínico de baixa pressão e fita de borda de 25 mm (para MDP/MDF de 25 mm de espessura) e 20 mm (para MDP/MDF de 18 mm), fixada por processo mecânico de colagem quente. Deverá ter 03 gavetas, uma porta e vão com prateleira.

Dimensões do armário: 70 cm de altura, 180 cm de largura e 50 cm de profundidade;

Deverá ter única porta de abrir, na altura do armário, com dobradiças em Zamack, abertura de 95°, com ajuste vertical e horizontal através de parafusos excêntricos com dispositivo em nylon para travamento. Fechadura com travamento simultâneo superior, com 02 (duas) chaves dobráveis e segredo único; com puxadores Zamack cromado. A fixação do tampo com a estrutura de sustentação deverá ser feita com parafuso e bucha americana. As demais partes do armário deverão ser fixadas através de parafusos Minifix com buchas de aço em sua parte interna (superior e inferior). O armário deverá ser reforçado com buchas de nylon.

Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão).

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli, Caderode e Prodis.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

08 (CÓD. 181.555- 5)		MESA DE REUNIÕES COM TAMPO CIRCULAR: 120 cm (D) x 74 cm (H)	10.633	1.526,16	16.227.659,28
---	---	--	---------------	-----------------	----------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

MESA DE REUNIÕES COM TAMPO CIRCULAR: 120 cm (D) x 74 cm (H)

Mesa com tampo em MDP (aceitável MDF) 25mm, revestido em laminado texturizado de baixa pressão, com acabamento em fita de borda em PVC de 25 mm de largura em todas as extremidades, a qual deverá ser fixada à borda através de processo mecânico de colagem quente. A parte inferior do tampo deverá receber acabamento em pintura poliuretânica. A estrutura de sustentação deverá ser composta por coluna central apoiada em base de quatro elementos, fabricados em chapa e/ou perfis de aço, com dimensões e espessuras compatíveis a dotar o conjunto de estabilidade e suportar os esforços provenientes de sua utilização. Os componentes de aço deverão receber tratamento anti-ferruginoso através do processo de fosfatização à base de zinco e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó. As partes em MDP (aceitável MDF) deverão ser afixadas à estrutura de aço por meio de buchas e parafusos de aço, do tipo Minifix ou similar, que permitam a desmontagem sem que prejudique a integridade dos componentes. As bases deverão ser dotadas de sapatas niveladoras antivibratórias de nylon e as extremidades dos perfis metálicos da estrutura deverão receber ponteiros em PVC rígido.

Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão).

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli Caderode e Prodis.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

09 (CÓD. 222.822- 0)		MESA DE REUNIÕES MODULAR COM TAMPO RETANGULAR: 160 cm (C) x 130 cm (L) x 74 cm (H)	5.051	1.916,52	9.680.342,52
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM MESA DE REUNIÕES MODULAR COM TAMPO RETANGULAR: 160 cm (C) x 130 cm (L) x 74 cm (H) MATERIAL DO TAMPO: Chapa de MDP (aceitável MDF) concluindo nas bordas com fita em PVC na mesma cor do revestimento, fixada à borda através de processo mecânico de colagem quente, revestido em laminado melamínico nos dois lados. Espessuras do MDP (aceitável MDF): 25 mm para tampo. Largura para fita de borda: 25 mm. ESTRUTURA DA MESA: Estrutura lateral deverá ser em aço tubular, com espessura mínima de 1,59mm (Chapa n. 16), com acabamento em pintura eletrostática em tinta epóxi pó. A fixação do tampo da mesa na estrutura deverá ser feita com bucha e parafuso americano. COMPONENTES: Calha para passagem de fiação tipo J, confeccionada em aço carbono e com pintura eletrostática. Sapata niveladora fixada na estrutura para regulagem de altura. Única Caixa de tomada em material injetado, polipropileno ou ABS, com capacidade para 07 blocos, 03 elétrica e 04 lógica / fone, e furação para passagem de fiação. Poderá haver variação de medidas de +/- 5 %, exceto para espessuras. Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão). Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli; Caderode e Prodis. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

10 (CÓD. 230.136- 9)		MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR: 240 cm (C) x 110 cm (L) x 74 cm (H)	4.821	2.195,13	10.582.721,73
---	---	--	--------------	-----------------	----------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR: 240 cm (C) x 110 cm (L) x 74 cm (H)

Mesa de reunião com tampo em MDP (aceitável MDF), com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta pressão e acabamento das bordas com fita em PVC na mesma cor do revestimento, fixada à borda através de processo mecânico de colagem quente. Estrutura, colunas verticais e horizontais e central e travas horizontais em chapa de aço com espessura mínima de 1,59mm (Chapa n. 16), com acabamento em pintura eletrostática em tinta epóxi pó. Com sapatas niveladoras. Deverá ter calha para passagem de fiação tipo J, confeccionada em aço carbono e com pintura eletrostática e caixa de tomada em material injetado, polipropileno ou ABS, com capacidade para 08 blocos, 04 elétrica e 04 lógica / fone, e furação para passagem de fiação.

A fixação do tampo da mesa na estrutura deverá ser feita com bucha e parafuso americano.

Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão).

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli; Caderode e Prodis.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

11 (CÓD. 230.572- 0)		MESA RETA: 100 cm (C) x 60 cm (L) x 74 cm (H)	3.302	846,33	2.794.581,66
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM MESA RETA: 100 cm (C) x 60 cm (L) x 74 m (H) Mesa de trabalho com tampo retangular, fabricado em MDP ou MDF de espessura 25 mm, revestido em seus planos inferior e superior por laminado melamínico texturizado de baixa pressão, dotado de furação para passagem de cabos com acabamento em PVC rígido com tampa de fechamento removível. A borda lateral e as faces laterais do tampo terão acabamento em fita de PVC rígido com largura de 25 mm, fixada por processo mecânico de colagem a quente. A estrutura de sustentação deverá ser executada em chapa metálica dobrada e soldada sem que haja vestígios de solda, com espessura mínima de 1,9mm, compondo dois apoios laterais com preparação para instalação de infraestrutura elétrica, de dados e voz, com tampa de inspeção removível, além de apoio tubular no vértice. Os apoios deverão ter tratamento anti-ferruginoso por processo de fosfatização à base de zinco e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, montados sobre conjunto de sapatas helicoidais niveladoras anti-vibratórias. Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli; Caderode e Prodis. Garantia: mínimo de 5 (cinco) anos. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO					
SUBTOTAL LOTE					R\$ 100.036.761,07



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

LOTE 02
(ARMÁRIOS E GAVETEIROS EM MDP/MDF)

12 (CÓD. 158.348- 4)		GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS: 33 cm (L) x 40 cm (P) x 63 cm (H)	3.401	829,79	2.822.115,79
---	---	---	--------------	---------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS: 33 cm (L) x 40 cm (P) x 63 cm (H)

Gaveteiro com corpo em MDP (aceitável MDF) de 18 mm de espessura e tampo em MDP (aceitável MDF) de 25 mm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Acabamento em fita de borda de PVC 25 mm de largura para MDP (aceitável MDF) de 25 mm e em fita de borda de PVC 20 mm para MDP/MDF de 18 mm. Deverá ter 4 gavetas em MDP (aceitável MDF) de 18 mm de espessura, com corredeiras de aço e puxadores tipo cava, situados nas laterais do móvel. Deverão ser dotados de fechadura com tambor para chave chata, com fechamento simultâneo das gavetas.

Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão).

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli; Caderode e Prodis.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

13 (CÓD. 171.840- 1)		GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS: 40 cm (L) x 50 cm (C) x 65 cm (H)	17.043	773,18	13.177.306,74
---	---	---	---------------	---------------	----------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS: 40 cm (L) x 50 cm (C) x 65 cm (H)

Gaveteiro com corpo em MDP (aceitável MDF) de 18 mm de espessura e tampo em MDP (aceitável MDF) de 25 mm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Acabamento em fita de borda de PVC 25 mm de largura para MDP/MDF de 25 mm e em fita de borda de PVC 20 mm para MDP/MDF de 18 mm. Deverá ter 4 gavetas em MDP (aceitável MDF) de 18 mm de espessura, com corredeiras de aço e puxadores tipo cava, situados nas laterais do móvel. Deverão ser dotados de fechadura com tambor para chave chata, com fechamento simultâneo das gavetas.

Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão).

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli; Caderode e Prodis.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

14 (CÓD. 217.437- 5)		ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS: 80 cm (L) x 50 cm (P) x 74 cm (H)	8.310	1.111,33	9.235.152,30
---	---	--	--------------	-----------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS: 80 cm (L) x 50 cm (P) x 74 cm (H)

Armário baixo com 01 prateleira regulável, com tampo em MDP (aceitável MDF) 25 mm e demais partes em MDP (aceitável MDF) de 18 mm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão e fita de borda em PVC com largura de 25 mm para MDP/MDF de 25 mm e 20 mm para MDP/MDF de 18 mm.

Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em ZAMAK com Ø15 mm, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18 mm e cavilhas plásticas. Pinos de fixação das prateleiras em aço zamak com acabamento cromado, com sistemas de segurança (encaixe na face inferior da prateleira e encaixe com trava de fixação na lateral do armário).

Dobradiças confeccionadas em ZAMAK com abertura em ângulo de 270º e ajuste de altura, (+2mm/-2mm). Sistema de chaveamento com aplicação frontal. Composto por cilindro com corpo de Ø17 x 23 mm, com abas para fixação e acabamento cromado e chave com capa plástica, escamoteável dupla face, com rotação de 180º. Fechamento simultâneo das duas portas. Puxadores deverão ser em aço zamak tipo alça com acabamento escovado medindo 155 x 9 x 30 mm (podendo variar + ou - 1.00 mm), sendo fixados as frentes das gavetas por parafusos galvanizado com cabeça Philips e Fenda, com rosca milimétrica com passo de 4.00 mm. Base de sustentação confeccionada em tubo de aço AISI 1020 com seção quadrada de 40 x 20 mm e 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, medindo aproximadamente 30 mm de diâmetro, fixada à estrutura por meio de barra roscada de 5/16" x 1", perfazendo uma altura de 15 mm do piso após sua instalação.

Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão).

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli; Caderode e Prodis.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

15 (CÓD. 202.296- 6)		ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS: 80 cm (L) x 50 cm (P) x 160 cm (H)	8.874	1.913,16	16.977.381,84
---	---	--	--------------	-----------------	----------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS: 80 cm (L) x 50 cm (P) x 160 cm (H)

Armário alto com 03 prateleiras reguláveis, com tampo em MDP (aceitável MDF) 25 mm e demais partes em MDP (aceitável MDF) de 18 mm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão e fita de borda 25 mm de largura para MDP/MDF de 25 mm e 20 mm para MDP/MDF de 18 mm.

Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em ZAMAK com Ø15mm, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18mm e cavilhas plásticas. Pinos de fixação das prateleiras em aço zamak com acabamento cromado, com sistemas de segurança (encaixe na face inferior da prateleira e encaixe com trava de fixação na lateral do armário).

Dobradiças confeccionadas em ZAMAK com abertura em ângulo de 270º e ajuste de altura, (+2mm/-2mm). Sistema de chaveamento com aplicação frontal. Composto por cilindro com corpo de Ø17x23mm, com abas para fixação e acabamento cromado e chave com capa plástica, escamoteável dupla face, com rotação de 180º. Fechamento simultâneo das duas portas. Puxadores deverão ser em aço zamak tipo alça com acabamento escovado medindo 155 x 9 x 30 mm (podendo variar + ou - 1.00 mm). Base de sustentação confeccionada em tubo de aço AISI 1020 com seção quadrada de 40 x 20 mm e 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, medindo aproximadamente 30mm de diâmetro, fixada à estrutura por meio de barra roscada de 5/16" x 1", perfazendo uma altura de 15mm do piso após sua instalação.

Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão).

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli; Caderode e Prodis.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

16 (CÓD. 208556- 9)		– ARMÁRIO MÉDIO com 2 portas: 80 cm (L) x 50 cm (P) X 110 cm (H)	8.724	1.247,70	10.884.934,80
--	---	---	--------------	-----------------	----------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

Armário médio com 2 prateleiras reguláveis, com tampo em MDP (aceitável MDF) 25 mm e demais partes em MDP (aceitável MDF) de 18 mm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão e fita de borda com largura de 25mm para MDP/MDF de 25 mm e 20 mm para MDP/MDF de 18 mm. Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em ZAMAK com Ø15mm, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18 mm e cavilhas plásticas. Pinos de fixação das prateleiras em aço zamak com acabamento cromado, com sistemas de segurança (encaixe na face inferior da prateleira e encaixe com trava de fixação na lateral do armário. Dobradiças confeccionadas em ZAMAK com abertura em ângulo de 270º e ajuste de altura, (+2mm / -2mm). Sistema de chaveamento com aplicação frontal. Composto por cilindro com corpo de Ø17 x 23mm, com abas para fixação e acabamento cromado e chave com capa plástica, escamoteável dupla face, com rotação de 180º. Fechamento simultâneo das duas portas. Puxadores deverão ser em aço zamak tipo alça com acabamento escovado medindo 155 x 9 x 30 mm (podendo variar + ou – 1.00 mm). Base de sustentação confeccionada em tubo de aço AISI 1020 com seção quadrada de 40 x 20mm e 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, medindo aproximadamente 30 mm de diâmetro, fixada à estrutura por meio de barra roscada de 5/16” x 1”, perfazendo uma altura de 15 mm do piso após sua instalação.

Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão).

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli; Caderode e Prodis.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

SUBTOTAL LOTE

R\$ 53.096.891,47

LOTE 03
(ARMÁRIOS E ESTANTES EM AÇO)

17 (CÓD. 229.871- 6)		ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS: 47 cm (L) x 67 cm (P) x 136 cm (H)	5.894	1.930,45	11.378.072,30
---	---	---	--------------	-----------------	----------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS: 47 cm (L) x 67 cm (P) x 136 cm (H):

Arquivo em chapa de aço, corpo com estrutura em chapa #24 (0,60 mm), medindo 470x670x1360 mm (LxPxH), do tipo vertical, contendo 04 gavetas para pastas suspensas, com acabamento em pintura eletrostática com tinta epóxi pó e base com sapatas niveladoras em polipropileno. Deverá possuir fechadura com travamento simultâneo das gavetas, puxadores de aço embutidos tipo perfil na parte superior das portas e porta etiqueta estampado em cada gaveta. As gavetas deverão ter corpo em galvalume chapa #26 (0,45 mm) e frentes em aço chapa #26 (0,45 mm).

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Pandin.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – Armários), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

18 (CÓD. 212.804- 7)		ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS: 92 cm (L) x 200 cm (H) x 40 cm (P)	9.455	1.424,93	13.472.713,15
---	---	---	--------------	-----------------	----------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS: 92 cm (L) x 200 cm (H) x 40 cm (P)

Estante desmontável e regulável, medindo 92 cm de largura, 40 cm de profundidade e 200 cm de altura, com 06 prateleiras, medindo 92 x 40 cm, confeccionadas em chapa de aço #22 (0,79 mm) e com reforço tipo “ômega”, com capacidade de carga distribuída de 100 kg por plano; colunas em perfil “L” 35 x 35 mm, com comprimento de 200 cm, confeccionadas em chapa de aço nº 16 (1,5 mm), com perfuração a cada 5 cm; dois reforços em “x” em cada lateral e dois reforços de fundo em “x”, confeccionados em chapa de aço nº 14; todo o conjunto deverá receber tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi pó.

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Pandin.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – Armários), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar: Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

19 (CÓD. 176.705- 4)		ESTANTE DE AÇO 8 PRATELEIRAS: 92 cm (L) x 250 cm (H) x 40 cm (P)	9.746	1.762,21	17.174.498,66
---	---	---	--------------	-----------------	----------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

ESTANTE DE AÇO 8 PRATELEIRAS: 92 cm (L) x 250 cm (H) x 40 cm (P)

Módulo estante desmontável e regulável, medindo 92 cm de largura, 40 cm de profundidade e 250 cm de altura, com 08 prateleiras, medindo 92 x 40 cm, confeccionadas em chapa de aço nº 22 e com reforço tipo “ômega”, com capacidade de carga distribuída de 100 kg por plano; dobras triplas nas bordas frontal e posterior das prateleiras, de forma que não possa ocasionar cortes ao usuário; colunas em perfil “L” 35 x 35 mm, com comprimento de 250 cm, confeccionadas em chapa de aço nº 14, com perfuração a cada 5 cm; dois reforços em “x” em cada lateral e dois reforços de fundo em “x”, confeccionados em chapa de aço nº 14; todo o conjunto deverá receber tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi-pó.

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Pandin.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – Armários), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar: Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

20 (COD. 225.697- 5)		ROUPEIRO EM AÇO 4 PORTAS: 63 cm (L) x 42 cm (P) x 196 cm (H)	6.566	1.728,50	11.349.331,00
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM ROUPEIRO EM AÇO 4 PORTAS: 63 cm (L) x 42 cm (P) x 196 cm (H) Confeccionado em CHAPA DE AÇO nº 22. Medidas aproximadas: 197 cm (H) x 123 cm (L) x 45cm (P), com divisão horizontal e vertical, com venezianas para ventilação. As partes componentes deverão receber tratamento anticorrosivo por fosfatização à base de zinco e acabamento com pintura eletrostática epóxi-pó. Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Pandin. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – Armários), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar: Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

21 (CÓD. 213.815- 8)		ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS: 92,5 cm (L) x 42 cm (P) x 196 cm (H)	5.766	2.039,79	11.761.429,14
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS: 92,5 cm (L) x 42 cm (P) x 196 cm (H) Confeccionado em CHAPA DE AÇO nº 22. Medidas aproximadas: 196 cm (H) x 92,5 cm (L) x 42 cm (P), com divisão horizontal e vertical, com venezianas para ventilação. As partes componentes deverão receber tratamento anticorrosivo por fosfatização à base de zinco e acabamento com pintura eletrostática epóxi-pó. Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Pandin. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – Armários), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar: Certificado ABNT NBR correspondente ao objeto deste item; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO					
SUBTOTAL LOTE					R\$ 65.136.044,25



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

LOTE 04 (CADEIRAS)					
22 (CÓD. 220.622- 6)		CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA COM BRAÇO	13.785	837,50	11.544.937,50
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM CADEIRA FIXA COM BRAÇO ENCOSTO E ASSENTO: em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 12 mm no encosto e 14 mm no assento. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma poliuretano injetada anatomicamente com densidade controlada com espessura mínima de 60 mm no assento e 50 mm no encosto. Os tecidos são fixados por grampos, bordas com acabamento em perfil PVC. Capa do assento em couro sintético com forro de algodão, sem costuras. Cor a ser definida pelo órgão. BRAÇOS: com alma de aço, injetados em polipropileno integral. Apoia-braços fixos injetados em Poliuretano Texturizado Integral, sobre alma de Aço SAE 1020 tratada quimicamente. ESTRUTURA DOS PÉS: em aço tubular, em chapa com espessura mínima de 1,59mm (chapa N. 16) e base tipo “S” ou “C”, com acabamento em pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Cavaletti, Flexform e Marelli. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13962:2006 (Móveis para escritório – cadeiras), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

23 (CÓD. 143.855- 7)		CADEIRA COM RODÍZIO E BRAÇOS	50.055	1.056,89	52.902.628,95
-------------------------------	---	------------------------------------	--------	----------	---------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

CADEIRA COM RODÍZIO E BRAÇOS – PARA USO ADMINISTRATIVO

ASSENTO E ENCOSTO: em compensado multilaminado mínimo de 14 mm, moldado anatomicamente a quente com bordas arredondadas, ambos fixados à estrutura com porcas de garra. Espuma poliuretano injetada anatomicamente com espessura mínima de 55 mm no assento e no encosto. Contra capa do assento e do encosto em polipropileno injetado. Os tecidos são fixados por grampos. Bordas com acabamento em perfil PVC. Capa do assento em couro sintético com forro de algodão, sem costuras. Cor a ser definida pelo órgão.

BASE GIRATÓRIA com 05 hastes revestidas com polaina de polipropileno injetado, sobre rodízios de nylon com esferas de aço para facilitar o giro. Pino que suporta o rodízio soldado na extremidade das hastes. Coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico, com capa telescópica, rolamento axial com esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulação a gás acionada por alavanca na lateral, mola amortecedora a gás. Deverá suportar no mínimo 130kg (cento e trinta quilos).

MECANISMO: Monobloco com tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manipulador frontal, e alavanca de acionamento da coluna a gás.

APOIO BRAÇOS: Com botão de acionamento Mínimo 04 (quatro) regulagens de altura.

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Cavaletti, Flexform e Marelli.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13962:2006 (Móveis para escritório – cadeiras), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

24 (CÓD. 229.889- 9)		CADEIRA COM RODÍZIO E BRAÇOS (adaptada para obeso)	2.597	1.914,53	4.972.034,41
-------------------------------	---	---	--------------	-----------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

CADEIRA COM RODÍZIO E BRAÇOS – ADAPTADA PARA OBESO

ASSENTO: Compensado multilaminado de, no mínimo, 20 mm de espessura; Espuma expandida / laminada com 60 mm de espessura média e densidade de 33 kg/m³; Acabamento nas bordas com perfil; Revestimento em couro sintético com forro de algodão, sem costuras. Cor a ser definida pelo órgão.

ENCOSTO: Compensado multilaminado 20 mm de espessura; Espuma expandida / laminada com 60 mm de espessura média e densidade de 33 kg/m³; Mola suporte em aço com 76,20 mm de largura, espessura 6,35 mm; Revestimento em tecido poliéster.

BRAÇOS: Apoio para braços em Polipropileno Copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, regulagem de altura com botão, proporcionar no mínimo 6 posições e 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo regulagem lateral por parafuso com auxílio de chave. - A fixação do braço ao assento é feita com parafusos sextavados tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

BASE: Base giratória desmontável com aranha estampada de hastes de aço com pino de rodízio soldado na extremidade da haste, evitando que se soltem, apoiada sobre 5 rodízios duplo de giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes tapetes e similares.

COLUNA: Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás reforçada por tubo duplo e válvula especial (exclusiva), bucha mancal de giro injetada em POM e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás com acionamento por alavanca. Telescópico injetado em polipropileno copolímero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna. fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem de altura da cadeira com mola a gás reforçada por tubo duplo e válvula especial (exclusiva), regulagem feita por alavanca.

MECANISMO: Monobloco com tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal, e alavanca de acionamento da coluna a gás. Devendo suportar no mínimo 140 kg (cento e quarenta quilos).

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Cavaletti, Flexform e Marelli.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13962:2006 (Móveis para escritório – cadeiras), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Laudo ou certificado comprovando



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;
Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

25 (CÓD. 229.890- 2)		CADEIRA COM RODÍZIO, ESPALDAR ALTO E BRAÇOS	7.457	1.571,06	11.715.394,42
---	---	--	--------------	-----------------	----------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

CADEIRA COM RODÍZIO, ESPALDAR ALTO E BRAÇOS

ASSENTO: O conjunto deverá ser composto por uma estrutura de madeira laminada de 12 mm de espessura, contendo porcas garra ¼” em aço carbono revestidas com zinco por eletrodeposição. Uma almofada ergonômica de espuma flexível de poliuretano, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³, é fixada na estrutura do assento. Revestimento em couro sintético com forro em algodão, sem costuras. Cor a ser definida pelo órgão. Com dimensões aproximadas de 50 cm x 45 cm e cantos arredondados, o assento possui uma carenagem plástica de polipropileno, fabricada por injeção de termoplásticos. A regulagem de altura do assento varia de 42 cm a 53 cm, sujeita a pequenas variações conforme a opção de base escolhida.

ENCOSTO: Deverá oferecer opção de ajuste de altura do encosto, com mecanismo automático, para adaptar-se a diversos biótipos, incluindo apoio lombar e apoio de cabeça. O encosto deverá ser composto por uma estrutura de Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura de ABS, revestida por couro sintético com forro em algodão, sem costuras. Cor a ser definida pelo órgão. Deverá ser fixado por oito parafusos, a estrutura deve receber buchas americanas. A conexão com o assento ou mecanismo deve ser feita por uma lâmina metálica. Com regulagem de altura deve possuir uma lâmina com catraca em aço e mecanismo automático. O apoio lombar deve ser fabricado em blenda de Polipropileno (PP) e EVA, enquanto o apoio de cabeça deve ser feito de blenda de Poliamida com fibra de vidro. Deve possuir regulagem de altura e angulação, com ajuste em três posições, abrangendo 45°, e regulagem de altura de 50 mm.

BRAÇO: O apoio de braço deve oferecer três tipos de regulagem: altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura deverá ser feita por um botão lateral, enquanto o avanço horizontal e o giro devem ocorrer automaticamente, bastando que o usuário aplique força e posicione conforme desejado. Deve possuir 70 mm de curso de regulagem de altura, 22 mm de avanço e recuo horizontal, e rotação de 24° para cada sentido no ajuste de giro. A alma do apoio de braços 3D deve ser de chapa de aço A36 com 6,35 mm de espessura, e os componentes estruturais devem ser fabricados em poliamida com 30% de fibra de vidro, com peças de acabamento em copolímero de polipropileno. Na versão com apoio de braço em PU, a alma deve ser de copolímero de polipropileno revestida por uma camada de poliuretano injetado integral skin.

BASE: O conjunto deve ter uma configuração pentagonal com um diâmetro de aproximadamente 680 mm, composto por cinco pás de apoio fabricadas em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020, com espessura de 2,65 mm, estampadas e unidas por soldagem MIG. Tubos de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 serão fixados nas extremidades das pás através de soldagem MIG. Um anel de centragem, feito de tubo de precisão de aço carbono, será soldado às pás através de soldagem automatizada MIG para garantir qualidade e acabamento. O Conjunto Base deverá receber proteção contra corrosão por meio de preparação de superfície e deverá ser revestido com Pintura Eletrostática Epóxi Pó ou cromagem por deposição



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

eletrolítica. O conjunto inclui uma blindagem central com design adequado ao produto, montada manualmente por clicks de fixação, feita de copolímero de polipropileno (PP) injetado, proporcionando proteção e acabamento à base.

COLUNA: Deve permitir movimento circular da cadeira e sistema de amortecimento de impacto pela ação do gás sob pressão no cartucho e mola de compressão que atua sobre qualquer condição de altura. Constituído de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação à Base. O Conjunto Câmara deverá receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromaço).

MECANISMO: O mecanismo deve ter três alavancas, sendo duas de giro. Uma alavanca deve controlar o pistão para ajustar a altura da cadeira, outra travar e destravar o movimento de reclinamento sincronizado. A terceira alavanca deve liberar e travar o mecanismo para ajuste horizontal do assento. O movimento sincronizado deve ter quatro posições de travamento com inclinação de assento e encosto de 1:1,5, variando até 10° de inclinação máxima. O ajuste horizontal deve permitir 50 mm de avanço com travamento em cinco posições. Fabricado em chapa de aço ABNT 1010/1020 de 2,65 mm, com corpo e acoplamento à coluna em alumínio fundido, é fixado ao assento por quatro parafusos sextavados 1/4" x 1" com cabeças flangeadas. O mecanismo deve receber proteção contra corrosão por fosfatização à base de zinco e revestimento com Pintura Eletrostática Epóxi Pó.

RODÍZIO: Deverá ter duas roldanas circulares de 60,00 mm, feitas de Poliamida (PA 6,6) e PU na extremidade, para uso em pisos rígidos. O corpo do rodízio é semicircular e fabricado em Poliamida (PA 6,6). As roldanas deverão ser fixadas no corpo por um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 de 6,00 mm, lubrificado com graxa específica para redução de atrito. O corpo possui um eixo vertical de aço carbono ABNT 1008/10 de 11,00 mm, protegido contra corrosão por eletrodeposição de zinco. Esse eixo deverá ser montado por um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio e receber lubrificação para reduzir o atrito no movimento rotativo.

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Cavaletti, Flexform e Marelli.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13962:2006 (Móveis para escritório – cadeiras), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

SUBTOTAL LOTE	R\$ 81.134.995,28
----------------------	--------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

LOTE 05
(POLTRONAS DE AUDITÓRIO)

26 (CÓD. 176.557- 4)		POLTRONA DE AUDITÓRIO TIPO MÓDULO INDIVIDUAL	7.354	2.054,09	15.105.777,86
---	---	---	--------------	-----------------	----------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

POLTRONA DE AUDITÓRIO TIPO MÓDULO INDIVIDUAL

Poltrona de auditório tipo cadeira fixa módulo individual com assento e encosto em madeira compensada anatômica multilaminado e prensado com espessura mínima de 20 mm.

Assento e encosto manufaturado em espuma flexível em poliuretano injetado moldável, com espessura para o assento de, no mínimo, 60 mm, e para o encosto de, no mínimo, 40 mm. O assento deverá ser auto retrátil e medir, aproximadamente, 58 cm de largura por 51 cm de profundidade. O encosto deverá medir, aproximadamente, 59,5 mm de largura na porção superior, 58 cm de largura na porção inferior.

Assento e encosto revestidos de couro sintético, cor a ser definida pelo órgão.

Braços em poliuretano injetável.

Com prancheta escamoteável, revestida em ambas as faces com laminado melamínico.

Atenção: conforme a necessidade de do órgão e entidade CONTRATANTE, 5% das poltronas podem variar para escrita de canhoto.

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Cavaletti, Flexform e Marelli.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 15878:2011 (Móveis – Assentos para espectadores), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

27 (CÓD. 229.886- 4)		POLTRONA DE AUDITÓRIO TIPO MÓDULO INDIVIDUAL (OBESO)	978	3.064,79	2.997.364,62
-------------------------------	---	---	------------	-----------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

POLTRONA DE AUDITÓRIO TIPO MÓDULO INDIVIDUAL (OBESO)

Poltrona de auditório tipo cadeira fixa módulo individual com estrutura em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica ou oblonga ou oval, medindo, no mínimo, 20 x 30 x 1,90 mm apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm, com acabamento com pintura do tipo epóxi - pó.

Assento e encosto manufaturado em espuma flexível em poliuretano injetado moldável, com espessura para o assento de, no mínimo, 60 mm, e para o encosto de, no mínimo, 40 mm. O assento deverá ser auto retrátil e medir, no mínimo, 75 cm de largura por 45 cm de profundidade. Extensão vertical do encosto mínimo 55 cm. Largura do encosto na região do apoio lombar: mínimo de 75 cm. Altura da borda superior do encosto em relação à superfície do piso quando fechado: mínimo 90 cm. Poderá haver variação de medidas de +/- 5 %.

Assento e encosto revestidos em couro sintético, cor a ser definida pelo órgão.

Braços em poliuretano injetável.

Com prancheta escamoteável, revestida em ambas as faces com laminado melamínico.

Atenção: conforme a necessidade de do órgão e entidade CONTRATANTE, 5% das poltronas podem variar para escrita de canhoto.

Largura do encosto na região do apoio lombar: mínimo de 750 mm Altura da borda superior do encosto em relação à superfície do piso quando fechado: mínimo 900 mm Profundidade total fechado: máximo 450 mm. Poderá haver variação de medidas de +/- 5 %.

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Cavaletti, Flexform e Marelli.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 15878:2011 (Móveis – Assentos para espectadores), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

28 (CÓD. 230.139- 3)		POLTRONA DE AUDITÓRIO <u>FIXA</u> <u>NO PISO</u>	4.587	2.430,49	11.148.657,63
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM <u>POLTRONA DE AUDITÓRIO FIXA NO PISO:</u> Poltrona de auditório, do tipo individual modular, fixada diretamente no piso. Confeccionada em madeira multilaminada, espessura mínima de 12mm; assento e encosto rebatíveis. Assento medindo aproximadamente 49 cm x 47 cm. Encosto medindo aproximadamente 49 cm x 52 cm. Assento e encosto revestidos em couro sintético, cor a ser definida pelo órgão. Braços em poliuretano integral com alma de aço. Prancheta escamoteável com sistema anti-pânico, embutida no braço da poltrona, confeccionada em ABS, medindo aproximadamente 25,5 cm x 20,5 cm. Atenção: conforme a necessidade de do órgão e entidade CONTRATANTE, 5% das poltronas podem variar para escrita de canhoto. Estrutura em aço tubular, com espessura mínima de 2,0mm, com acabamento em pintura eletrostática com tinta epóxi pó. Revestimento em couro sintético (cor a ser definida pelo órgão), com espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, com densidade mínima entre 50 e 55 Kg/m3. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 15878:2011 (Móveis – Assentos para espectadores), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

29 (CÓD. 230.138- 5)		POLTRONA DE AUDITÓRIO <u>FIXA</u> <u>NO PISO</u> (OBESO)	1.042	3.165,86	3.298.826,12
-------------------------------	--	---	-------	----------	--------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

POLTRONA DE AUDITÓRIO FIXA NO PISO (OBESO):

Poltrona de auditório tipo individual modular, fixada diretamente no piso, com estrutura em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica ou oblonga ou oval, medindo, no mínimo, 20 x 30 x 1,90 mm apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm, com acabamento com pintura do tipo epóxi - pó.

Assento e encosto manufaturado em espuma flexível em poliuretano injetado moldável, com espessura para o assento de, no mínimo, 60 mm, e para o encosto de, no mínimo, 40 mm. O assento deverá ser auto retrátil e medir, no mínimo, 75 cm de largura por 45 cm de profundidade. Extensão vertical do encosto mínimo 55 cm. Largura do encosto na região do apoio lombar: mínimo de 75 cm. Altura da borda superior do encosto em relação à superfície do piso quando fechado: mínimo 90 cm. Poderá haver variação de medidas de +/- 5 %.

Assento e encosto revestidos em couro sintético, cor a ser definida pelo órgão.

Braços em poliuretano injetável.

Com prancheta escamoteável, revestida em ambas as faces com laminado melamínico.

Largura do encosto na região do apoio lombar: mínimo de 75 cm Altura da borda superior do encosto em relação à superfície do piso quando fechado: mínimo 90 cm Profundidade total fechado: máximo 45 cm. Poderá haver variação de medidas de +/- 5 %.

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Cavaletti, Flexform e Marelli.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 15878:2011 (Móveis – Assentos para espectadores), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

SUBTOTAL LOTE	R\$ 32.550.626,23
----------------------	--------------------------

LOTE 06 (LONGARINAS)

30 (CÓD. 229.887- 2)		LONGARINA METÁLICA 03 LUGARES – DIMENSÕES: 175 cm (C) x 68 cm (P) x 77cm (H)	4.032	2.309,15	9.310.492,80
---	---	---	--------------	-----------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

LONGARINA METÁLICA 03 LUGARES – DIMENSÕES: 175 cm (C) x 68 cm (P) x 77 cm (H)

Longarina metálica cromada com 03 lugares, com assento e encosto em concha única, estruturado em chapa de aço perfurada com acabamento em pintura epóxi na cor cinza sólido com brilho e apoio de braços anatômico cromado.

Deverá ser composta por barra de aço 40 mm x 80 mm e espessura de 1,5 mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta e pés em formato “Y” cromados com sapatas niveladoras. Capacidade de carga de 120Kg por assento.

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Multimix; Makkon; Bering.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 16031:2012 (Móveis – Assentos múltiplos), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

31 (CÓD. 229.888- 0)		LONGARINA METÁLICA 04 LUGARES – DIMENSÕES: 236 cm (C) x 68 cm (P) x 77 cm (H)	3.402	2.667,45	9.074.664,90
---	---	--	--------------	-----------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

LONGARINA METÁLICA 04 LUGARES – DIMENSÕES: 236 cm (C) x 68 cm (P) x 77 cm (H)

Longarina metálica cromada com 04 lugares, com assento e encosto em concha única, estruturado em chapa de aço perfurada com acabamento em pintura epóxi na cor cinza sólido com brilho e apoio de braços anatômico cromado.

Deverá ser composta por barra de aço 40 mm x 80 mm e espessura de 1,5 mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta e pés em formato “Y” cromados com sapatas niveladoras. Capacidade de carga de 120Kg por assento.

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Multimix; Makkon; Bering.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 16031:2012 (Móveis – Assentos múltiplos), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

32 (CÓD. 229.856- 2)		LONGARINA METÁLICA 05 LUGARES – DIMENSÕES: 281 cm (C) x 68 cm (P) x 77 cm (H)	2.982	3.772,00	11.248.104,00
-------------------------------	---	--	-------	----------	---------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

LONGARINA METÁLICA 05 LUGARES – DIMENSÕES: 281 cm (C) x 68 cm (P) x 77 cm (H)

Longarina metálica cromada com 05 lugares, com assento e encosto em concha única, estruturado em chapa de aço perfurada com acabamento em pintura epóxi na cor cinza sólido com brilho e apoio de braços anatômico cromado.

Deverá ser composta por barra de aço 40 mm x 80 mm e espessura de 1,5 mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta e pés em formato “Y” cromados com sapatas niveladoras. Capacidade de carga de 120Kg por assento.

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Multimix; Makkon; Bering.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 16031:2012 (Móveis – Assentos múltiplos), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;
Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

SUBTOTAL LOTE

R\$29.633.261,70

LOTE 07
(SOFÁS E MESAS LATERAIS)

33 (CÓD. 229.857- 0)		SOFÁ 02 LUGARES – 150 cm (L) x 86 cm (P) x 91 cm (H)	915	3.845,47	3.518.605,05
---	--	---	------------	-----------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

SOFÁ 02 LUGARES – 150 cm (L) x 86 cm (P) x 91 cm (H)

Sofá de dois lugares com estrutura interna em madeira maciça de pinus, com percintas elásticas de 5 cm de largura, assento e encosto com almofadas removíveis, encaixadas, revestidas em espuma laminada de 28kg/m³, estofadas. Montado por meio de encaixe, a uma estrutura externa, com acabamento cromado, confeccionada em aço carbono 1010/1020 com diâmetro externo 1” e parede com espessura de 1,50 mm, com sapatas plásticas para acabamento. Altura até o assento 45 cm, altura total 91 cm, largura total 150 cm e profundidade total 86 cm. Revestimento externo em couro sintético, cor a ser definida pelo órgão.

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): RCS Office; Multimix Móveis;

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 15164:2004 (Móveis estofados – Sofás), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

34 (CÓD. 229.861- 9)		SOFÁ 03 LUGARES – 200 cm (L) x 86 cm (P) x 91 cm (H)	868	4.206,71	3.651.424,28
---	---	---	------------	-----------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

SOFÁ 03 LUGARES – 200 cm (L) x 86 cm (P) x 91 cm (H)

Sofá de três lugares com estrutura interna em madeira maciça de pinus, com percintas elásticas de 5 cm de largura, assento e encosto com almofadas removíveis, encaixadas, revestidas em espuma laminada de 28 kg/m³, estofadas. Montado por meio de encaixe, a uma estrutura externa, com acabamento cromado, confeccionada em aço carbono 1010/1020 com diâmetro externo 1” e parede com espessura de 1,50 mm, com sapatas plásticas para acabamento. Altura até o assento 45 cm, altura total 91 cm, largura total 200 cm e profundidade total 86 cm. Revestimento externo em couro sintético, cor a ser definida pelo órgão.

Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): RCS Office; Multimix Móveis;

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 15164:2004 (Móveis estofados – Sofás), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

SUBTOTAL LOTE	R\$ 7.170.029,33
----------------------	-------------------------

ITEM 35
MESA DE APOIO
(Exclusivo para ME/EPP)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

(CÓD. 230.082- 6)		MESA DE APOIO LATERAL: 50 cm (C) x 50 cm (L) x 55 cm (H)	2.359	1.092,33	2.576.806,47
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM MESA DE APOIO LATERAL: 50 cm (C) x 50 cm (L) x 55 cm (H) COMPOSIÇÃO: MATERIAL DO TAMPO E TRAVESSA: Chapa de MDF ou MDP concluindo nas bordas com fita em PVC rígido na mesma cor do revestimento, com largura de 25 mm, fixada por processo mecânico de colagem a quente. Espessuras do MDF/MDP: 25 mm. ESTRUTURA: Estrutura lateral deverá ser construída em perfil de alumínio, formando um quadro, com tratamento anti-ferruginoso através do processo de fosfatização à base de zinco e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó. Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão). Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Caderode. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 15761:2009 (Móveis de madeira), e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO					
SUBTOTAL LOTE ITEM 35					R\$ 2.576.806,47

LOTE 08
(MOBILIÁRIO EXTERNO COM TUBO EM AÇO)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

36 (CÓD. 229.865 -1)		BANCO DE MADEIRA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO – 190 cm (C) x 44 cm (L) x 43 cm (H)	1.242	3.855,08	4.788.009,36
-------------------------------	---	---	-------	----------	--------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

BANCO DE MADEIRA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO – 190 cm (C) x 44 cm (L) x 43 cm (H)

Banco sem encosto, com assento em lâminas de madeira maciça resistente para externa e estrutura em perfil tubular de aço, com pintura em poliéster micro texturizada na cor grafite.

Referência: Linha Highline – Tramontina ou de melhor qualidade.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 14535:2008 (Móveis de madeira), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

37 (CÓD. 229.870 -8)		FLOREIRA DE MADEIRA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 52 cm (C) x 52 cm (L) x 65 cm (H)	816	3.921,50	3.199.944,00
-------------------------------	---	---	-----	----------	--------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

FLOREIRA DE MADEIRA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 52 cm (C) x 52 cm (L) x 65 cm (H)

Floreira alta em lâminas de madeira maciça resistente para externa e estrutura em perfil tubular de aço, com pintura em poliéster micro texturizada na cor grafite.

Referência: Linha Highline – Tramontina ou de melhor qualidade.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 14535:2008 (Móveis de madeira), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

SUBTOTAL LOTE

R\$ 7.987.953,36

LOTE 09
(CONJUNTO DE GUARDA SOL)

38 (CÓD. 229.872 -4)		OMBRELONE - 180 cm (D) x 160 cm (H)	807	1.962,24	1.583.527,68
---	---	--	------------	-----------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

OMBRELONE - 1800 mm (D) x 1600 mm (H)

Guarda sol (Ombrelone) sem base, do tipo central, em poliéster bege, com estrutura em madeira maciça resistente para área externa. Deverá possuir manivela central para abertura do guarda sol.

Referência: Tramontina ou de melhor qualidade.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

39 (CÓD. 229.874 -0)		BASE PARA OMBRELONE	802	971,30	778.982,60
---	---	--------------------------------------	------------	---------------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM BASE PARA OMBRELONE

Base em concreto para fixação de Ombrelone.

Medidas:

Altura: 35,0 cm

Profundidade: 49,5 cm

Largura: 49,5 cm

Referência: Tramontina ou de melhor qualidade.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

SUBTOTAL LOTE 9	R\$ 2.362.510,28
------------------------	-------------------------

LOTE 10
(MÓVEIS ÁREA EXTERNA EM MADEIRA MACIÇA – ESTOFADO)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

40 (CÓD. 229.862 -7)		SOFÁ 02 LUGARES ÁREA EXTERNA – 137 cm (C) x 72,5 cm (L) x 74,5 cm (H)	455	8.679,55	3.949.195,25
---	---	--	------------	-----------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

SOFÁ 02 LUGARES ÁREA EXTERNA – 137 cm (C) x 72,5 cm (L) x 74,5 cm (H)

Sofá em madeira maciça resistente para área externa, com braços e assento e encosto estofados em tecido impermeável, que possui resina especial que protege o fio e a torna resistente a intempéries.

Referência: Tramontina ou de qualidade equivalente.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 15164:2004 (Móveis estofados – Sofás), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não ultrapasse os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

41 (CÓD. 229.863 -5)		SOFÁ 03 LUGARES ÁREA EXTERNA – 198 cm (C) x 72,5 cm (L) x 74,5cm (H)	504	11.788,50	5.941.404,00
---	---	---	------------	------------------	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM SOFÁ 03 LUGARES ÁREA EXTERNA – 198 cm (C) x 7,25 cm (L) x 74,5 cm (H) Sofá em madeira maciça resistente para área externa, com braços e assento e encosto estofados em tecido impermeável, que possui resina especial que protege o fio e a torna resistente a intempéries. Referência: Tramontina ou de qualidade equivalente. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 15164:2004 (Móveis estofados – Sofás), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO	
SUBTOTAL LOTE	
R\$ 9.890.599,25	

LOTE 11 (MÓVEIS ÁREA EXTERNA EM MADEIRA MACIÇA – MESAS)					
42 (CÓD. 229.864 -3)		MESA REDONDA EM MADEIRA TECA – 90 cm (D) x 74 cm (H)	3.310	2.142,67	7.092.237,70
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM MESA REDONDA EM MADEIRA MACIÇA – 90 cm (D) x 74 cm (H) Mesa com tampo circular e 04 pés em madeira maciça resistente para área externa, com acabamento em verniz transparente. Deverá possuir furo central para encaixe de Ombrelone. Linha Verona – Tramontina ou de qualidade equivalente. Garantia: 5 (cinco) anos.					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 14535:2008 (Móveis de madeira), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

43 (CÓD. 230.083 -4)		MESA RETANGULAR DE MADEIRA MACIÇA - 120 cm (C) x 80 cm (L) x 75 cm (H)	1.189	2.759,67	3.281.247,63
-------------------------------	---	---	--------------	-----------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

**MESA RETANGULAR DE MADEIRA MACIÇA 120 cm (C) x 80 cm (L) x 75 cm (H)
PARA AMBIENTES EXTERNOS**

Mesa para 08 lugares, com tampo retangular e 04 pés em madeira maciça resistente para área externa.

Linha Toscana – Tramontina ou de melhor qualidade.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 14535:2008 (Móveis de madeira), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;
Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

44 (CÓD. 230.084 -2)		MESA RETANGULAR DE MADEIRA – 120 cm (C) x 80 cm (L) x 75 cm (H)	1.426	2.807,00	4.002.782,00
---	---	--	--------------	-----------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

MESA RETANGULAR DE MADEIRA MACIÇA – 120 cm (C) x 80 cm (L) x 75 cm (H)

PARA AMBIENTES INTERNOS

Mesa retangular com tampo e pés em madeira maciça resistente para área externa com acabamento em verniz tingindo de amêndoa.

Linha London – Tramontina ou de melhor qualidade.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 14535:2008 (Móveis de madeira), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

SUBTOTAL LOTE	R\$ 14.376.267,33
----------------------	--------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

LOTE 12 (MÓVEIS ÁREA EXTERNA EM MADEIRA MACIÇA – CADEIRAS)					
45 (CÓD. 229.875 -9)		CADEIRA SEM BRAÇOS DE MADEIRA MACIÇA	1.439	971,80	1.398.420,20
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM CADEIRA SEM BRAÇOS DE MADEIRA MACIÇA Cadeira sem braços, de maciça resistente para área externa, com acabamento em verniz tingido de amêndoa. Medidas: Altura: 83,0 cm Profundidade: 52,3 cm Largura: 45,0 cm Linha London – Tramontina ou de melhor qualidade. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 14535:2008 (Móveis de madeira), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO					
46 (CÓD. 229.876 -7)		CADEIRA SEM BRAÇO DE MADEIRA	884	2.946,45	2.604.661,80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

CADEIRA SEM BRAÇO DE MADEIRA MACIÇA

Cadeira para ambiente externo, empilhável, sem braços, tipo 04 pés, de madeira maciça resistente para área externa
Acabamento em verniz na cor natural da madeira.

Medidas:

Altura: 81,9 cm

Profundidade: 55,3 cm

Largura: 49,5 cm

Linha Toscana – Tramontina ou de melhor qualidade.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 14535:2008 (Móveis de madeira), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

47 (CÓD. 229.877 -5)		CADEIRA COM BRAÇO DE MADEIRA	511	3.213,87	1.642.287,57
-------------------------------	---	------------------------------------	-----	----------	--------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

CADEIRA COM BRAÇO DE MADEIRA

Cadeira para ambiente externo, empilhável, com braços, tipo 04 pés, de madeira maciça resistente para área externa
Acabamento em verniz na cor natural da madeira.

Medidas:

Altura: 81,9 cm

Profundidade: 55,0 cm

Largura: 55,0 cm

Referência: Linha Toscana – Tramontina ou de melhor qualidade.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 14535:2008 (Móveis de madeira), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

48 (CÓD. 229.878 -3)		BANCO ALTO DE MADEIRA	542	2.193,63	1.188.947,46
---	--	--	------------	-----------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 48

BANCO ALTO DE MADEIRA

Banco alto para ambiente externo, de madeira maciça resistente para área externa com encosto. Acabamento envernizado.

Medidas:

Altura: 99,5 cm

Profundidade: 55,6 cm

Largura: 42,5 cm

Referência: Linha Toscana – Tramontina ou de melhor qualidade.

Garantia: 5 (cinco) anos.

Montagem do móvel inclusa.

Fabricado de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 14535:2008 (Móveis de madeira), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

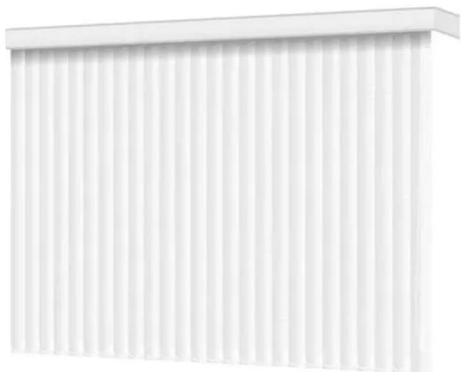
Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

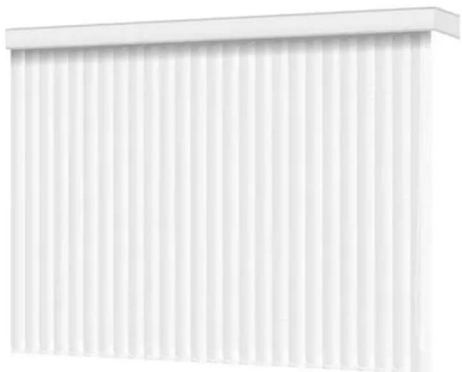
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

SUBTOTAL LOTE	R\$ 6.834.317,03
----------------------	-------------------------

LOTE 13 (PERSIANAS)					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

49 (CÓD. 230.088 -5)		PERSIANA VERTICAL 9cm	16.912 (M²)	475,82	8.047.067,84
---	--	--	------------------------------	---------------	---------------------



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM
PERSIANA VERTICAL 9cm

Persiana vertical, com lâmina de 9cm, em poliéster, com bandô, com acionamento manual, comando em plástico e corrente de base. Trilho em alumínio natural para fixação em teto.

Cor: a ser definida pelo órgão.

Garantia: 3 meses.

Instalação inclusa.

Fabricado de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 16007:2011 (Persianas horizontais), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (M²)

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

50 (CÓD. 230.086 -9)		PERSIANA EM ROLO	11.657 (M²)	613,71	7.154.017,47
---	---	-----------------------------------	------------------------------	---------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM
PERSIANA EM ROLO

Persiana em rolo, em poliéster, com função blackout e acionamento manual. Base em alumínio branco, sem bandô.

Cor: a ser definida pelo órgão.

Garantia: 3 meses.

Instalação inclusa.

Unidade de fornecimento: metro quadrado (m²)

Fabricado de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 16234:2014 (Cortinas rolô e romana), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (M²)

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

51 (CÓD. 230.089 -3)		CORTINA ROMANA COM TELA SOLAR	4.000 (M²)	730,18	2.920.720,00
---	---	--	-----------------------------	---------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM
CORTINA ROMANA COM TELA SOLAR



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

Cortina retrátil, tipo romana com tela solar, em tecido 30% poliéster e 70% PVC, Fator de Abertura 3%, na cor branco gelo. Acionamento manual, tubo e base em alumínio, sem bandô, para fixação em teto.

Garantia: 3 meses.

Instalação inclusa.

Unidade de fornecimento: metro quadrado (m²)

Fabricado de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 16234:2014 (Cortinas rolô e romana), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (M²)

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

SUBTOTAL LOTE R\$ 18.121.805,31

LOTE 14
(QUADROS VIDRO TEMPERADO)

52 (CÓD. 230.092 -3		QUADRO NÃO MAGNÉTICO EM VIDRO TEMPERADO 150 cm (C) x 100 cm (H)	2.235	1.846,50	4.126.927,50
--	---	--	--------------	-----------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM

QUADRO NÃO MAGNÉTICO EM VIDRO TEMPERADO 150 cm (C) x 100 cm (H)

Quadro não magnético, em vidro incolor temperado, com fundo branco, com 8mm de espessura, sem moldura, de parede, fixação por prolongadores com acabamento cromado, medindo 150cm x 100 cm (CxH).

Garantia: 3 meses.

Instalação inclusa.

Fabricado de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 14698:2001 (Vidro temperado), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta.

Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações;

Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.

UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (M²)

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

53 (CÓD. 230.093 -1)		QUADRO NÃO MAGNÉTICO EM VIDRO TEMPERADO 200 cm (C) x 100 cm (H)	7.719	1.410,71	10.889.270,49
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM QUADRO NÃO MAGNÉTICO EM VIDRO TEMPERADO 200 cm (C) x 100 cm (H) Quadro não magnético, em vidro incolor temperado, com fundo branco, com 8mm de espessura, sem moldura, de parede, fixação por prolongadores com acabamento cromado, medindo 200cm x 100 cm (CxH). Garantia: 3 meses. Instalação inclusa. Fabricado de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 14698:2001 (Vidro temperado), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT. UNIDADE DE MEDIDA: METRO QUADRADO (M²) OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO					
SUBTOTAL LOTE					R\$15.016.197,99
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO					R\$445.925.066,35

1.3. As imagens constantes na tabela acima são meramente **referenciais e ilustrativas**, devendo o material a ser fornecido obedecer às especificações técnicas de cada item.

1.4. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e a licitação está organizada em Lotes, em consonância com a alínea 'b' e inciso I, do §3º, do art. 40, da Lei nº. 14.133/2021 e nos termos do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) originária deste Pregão será de 1(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

do preço, mediante a anuência do fornecedor, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, sendo recepcionado o saldo remanescente para as futuras contratações.

1.6. O prazo de vigência do contrato é será de **doze (12) meses**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, para a contratação de empresas especializadas em fornecimentos de móveis para atender a demanda dos órgãos e entidades do Governo do Estado do Pará.

1.8. O licitante vencedor do (s) objeto (s) desta licitação deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.9. O licitante vencedor, deverá fornecer o objeto com descrição igual ou superior ao descrito neste edital.

1.10. O licitante vencedor deverá apresentar proposta com a descrição precisa de marca e modelo do objeto a ser ofertado.

1.11. O licitante vencedor deverá indicar em sua proposta a ABNT NBR correspondente ao produto.

1.12. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Compras.gov e neste Edital, prevalecerão às constantes do Edital.

Das justificativas para exigência de conformidade com as normas técnicas da ABNT, da NR-17, do CTF/APP e dos certificados florestais.

1.13. Da exigência de conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

A exigência de que o produto esteja de acordo com as normas técnicas determinadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) fundamenta-se na permissão expressa no inciso I, do art. 42, da Lei Federal 14.133/2021.

Compreende-se que o dispositivo legal corrobora o entendimento de que a Administração Pública exija especificações e características mínimas de desempenho e qualidade que garantam o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

adequado atendimento do interesse público, minimizando os riscos de aquisição de materiais com padrão de qualidade inferior ao estipulado pelas normas técnicas da ABNT.

1.14. Da exigência de conformidade com a NR-17 (ergonomia)

A exigência de conformidade com a NR-17 para os produtos adquiridos – especialmente para mobiliário, equipamentos de escritório e similares – visa assegurar que tais itens sejam projetados e fabricados de acordo com princípios ergonômicos, evitando riscos de lesões, fadiga ou doenças ocupacionais decorrentes de seu uso.

Os itens constitutivos do objeto que demandam requisitos de ergonomia, deverão comprovar atender os requisitos da NR 17 em sua fabricação, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

Ressalta-se que a adoção de critérios ergonômicos não constitui requisito restritivo ou antieconômico, mas sim medida de prudência e racionalidade, uma vez que previne afastamentos, aumenta a produtividade e reduz os custos com assistência à saúde, em consonância com o princípio da eficiência.

1.15. Da exigência de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)

A exigência de comprovação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) fundamenta-se na Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021.

Segundo a normativa, a obrigação da inscrição incide sobre a pessoa física ou jurídica que exercer a atividade sob controle por meio de licenciamento ambiental, realizado pelo órgão competente, de modo que deve ser observada pela Administração Pública, para os itens com os quais se relacionam.

Portanto, tendo em vista a natureza dos bens a serem fornecidos nos itens especificados na Tabela, há necessidade de comprovação da inscrição no CFT/APP.

1.16. Da exigência dos certificados florestais

A exigência de certificação florestal FSC, PEFC ou CERFLOR fundamenta-se no inciso III do art. 42, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a exigência de certificação que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

Além disso, o inciso I do art. 5º do Decreto Estadual nº 4.193/2024 prevê como critério e prática geral de sustentabilidade a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Adiante, o art. 9º, inciso I estabelece que também é critério de sustentabilidade o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental.

A medida visa fortalecer os comandos constitucionais (art. 225, CRFB) e, inclusive, a própria Lei 14.133/21, segundo a qual a licitação deverá observar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Com efeito, é dever estatal a adoção de políticas públicas que incentivem a correta exploração do meio ambiente, em especial, através da adoção de critérios sustentáveis em suas aquisições, pois não basta que a proposta seja a mais econômica dentre as que atendam a necessidade da Administração, é necessário que na vantajosidade da aquisição esteja inserida também a sustentabilidade.

Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na Tabela para os itens sobre os quais são aplicáveis, de acordo com a natureza de cada produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Da fundamentação

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme documento acostado aos autos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Da Justificativa

2.3. Toda organização para cumprir sua missão institucional não pode prescindir do seu patrimônio e por isso, deve dispor de bens permanentes em condições de utilização, de forma a possibilitar o desempenho das ações e projetos programados pela instituição.

2.4. Nesse contexto, torna-se relevante considerar o tempo de vida útil do mobiliário, em boa parte já atingido pelos bens vinculados aos órgãos e entidades estaduais, razão pela qual se justifica a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

reposição de forma padronizada, o que permitirá oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, assim como a economicidade na aquisição dos bens.

Da formação de lote

2.5. O objeto desta licitação foi distribuído em lotes licitatórios, conforme descritos na Tabela do Item 1 deste Termo de Referência, e são natureza comum, guardando relação entre si. Sendo comumente fornecidos no mercado local, o critério se apresenta como alternativa ideal para a contratação do objeto para os diversos órgãos e entidades localizados na extensão do Estado do Pará.

2.6. A aglutinação em lotes objetiva poupar a Administração da excessiva pulverização de contratos com o mesmo objeto, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento e fiscalização de CONTRATADOS, além de evitar os descompassos no fornecimento dos materiais e preservando ao máximo a rotina da máquina administrativa, agregando, assim eficiência e economicidade para os órgãos e entidades CONTRATANTES.

2.7. Os itens estão organizados de forma agrupada, gerando redução de custos objetivando a prestação de serviços por uma única empresa, em consonância com o inciso I, do §3º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 12, inciso III, alínea c, do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e Decreto estadual 4.193, de 18 de setembro de 2024.

2.8. A aglutinação em Lotes demonstra-se necessária para atingir os adequados patamares de economia de escala e seleção de proposta com a devida vantajosidade técnica e econômica, além de gerar melhor eficiência na fiscalização de contratos.

2.9. Os itens também foram agrupados considerando os aspectos de ambientes de trabalhos correspondentes, atendendo princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.

2.10. A medida ainda visou a padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que compõem os ambientes dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e objetivou garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada por lote, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si.

2.11. No mais, o agrupamento dos itens busca evitar o fornecimento do mesmo objeto (ou objeto similar) por meio de diversos contratos, preservando o máximo possível a operacionalização da máquina pública e a rotina das unidades CONTRATANTE, as quais são regularmente afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos de diferentes empresas, especialmente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

considerando que lidar com um número adequado de fornecedores diminui o custo administrativo da gestão de contrato, controle e fiscalização, bem como o custos administrativos referentes ao fornecimento, acompanhamento da manutenção da vida útil do mobiliário, garantias dos produtos e etc.

2.12. Por fim, diante do exposto, tal medida visa o aumento da eficiência administrativa do setor público e otimização do gerenciamento de seus contratos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Serão contratadas empresas especializadas no fornecimento de **MOBILIÁRIO** de uso administrativo (mesas, armários, gaveteiros, poltronas e outros) e para órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, situados na Região Metropolitana de Belém e demais cidades do Estado do Pará, conforme normas e diretrizes neste Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos presentes neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratada, para a execução dos serviços, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, no que couber, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 4.193, de 18 de setembro de 2024.

4.2. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto Federal nº 10.936/2022 ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.

4.3. Os resíduos sólidos, reutilizáveis e recicláveis, deverão ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

4.4. A contratada deverá implantar boas práticas ambientais na execução dos serviços e as especificações dos insumos utilizados devem atender às normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

4.5. Deverão ser adotadas pela contratada todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

4.5.1. Que os produtos utilizados na prestação dos serviços devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inserido na descrição do objeto (quadro contido no item 1, deste documento), devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.6.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, de material reciclado, atóxico, biodegradável;

4.6.2. que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificados do Instituto Nacional de Metrologia Normatização e Qualidade Industrial – IMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual, com menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.6.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelo IMETRO, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr-ENCE), bem como outras substâncias danosas.

Indicação de marca ou modelo

4.7. Na presente licitação será admitida a indicação de marca modelo, para que a descrição do objeto possa ser melhor compreendida pelos licitantes proponentes, em conformidade com os termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº. 14.123/2021.

4.7.1. Na descrição técnica da Tabela 1 deste Termo de Referência foi adotado a compreensão de “similar”, “equivalente” ou “de melhor qualidade”, conforme Acórdão 808/2019, Plenário/TCU: Manual de Licitações e Contratos, 2024.

Da exigibilidade de catálogo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

4.8. Na presente licitação será exigido, juntamente com a Proposta Comercial do licitante, a apresentação de Material Técnico tipo: CATÁLOGO TÉCNICO, FOLHETOS TÉCNICOS, ENCARTES ou FOLDERS dos bens ofertados.

4.8.1. O material técnico a ser apresentado deverá conter no mínimo:

- a. Detalhamento descritivo do bem, com suas reais dimensões altura (H), largura (L), profundidade(P);
- b. Detalhamento técnico do bem, contendo o tipo de material; forma de fabricação; modo de montagem e desmontagem; quantitativo de peças e acessórios;
- c. Selos e certificações técnicas, emitidos por órgão competente, quando o caso - ABNT NBR, FSC, PEFC OU CERFLOR.

4.8.2. O material técnico a ser apresentado deverá conter no mínimo a seguinte forma:

- a. Formato digital;
- b. Indicação de imagem do material em alta qualidade gráfica, com visualização em três dimensões;
- c. Identificação do procedimento de licitação e lote/item de interesse;
- d. Qualificação do proponente: Nome, endereço, telefone, email.

4.8.3. O selo ou certificação ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC OU CERFLOR, para o mobiliário que contenha madeira em sua composição, deverá ser emitido em nome do fabricante do mobiliário ou do fornecedor da matéria prima, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Bem como de outras especificações técnicas que detalham o objeto ofertado.

4.8.3.1. Caso o licitante proponente seja o fabricante do bem, a documentação deverá ser emitida em nome do proponente.

4.8.3.2. Na hipótese de o licitante não ser o fabricante do bem, os documentos devem identificar o a pessoa jurídica responsável pela fabricação ou fornecimento do material.

4.8.4. A **não** apresentação dos documentos técnicos identificados no item 4.8, culminará na desclassificação do licitante no Certame licitatório, considerando que são essenciais para verificação da conformidade da especificação técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e forma de remessa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

5.8. O prazo de entrega dos bens será de no máximo **quarenta (40) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, de forma remessa **PARCELADA**, admitindo-se a **PARCELA ÚNICA**, desde de que devidamente ajustado entre as partes.

5.8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões à CONTRATANTE, com pelo menos **quinze (15) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8.3. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega, descrita no item anterior, deverá ser devidamente justificada pelo CONTRATADO e aceita pelo Órgão ou Entidade CONTRATANTE.

Do Planejamento e Condições de Entrega (Quadro de Demanda)

5.9. A Contratada deverá emitir, no ato da contratação, o QUADRO DE DEMANDA, conforme modelo constante no Apêndice 2 deste Termo de Referência, onde constarão os elementos básicos para adequado Planejamento Logístico e Financeiro das partes.

5.10. O QUADRO DE DEMANDA será emitido pela CONTRATANTE, quando da formalização do instrumento contratual ou equivalente, a ser enviado juntamente com a Nota de Empenho, onde constarão endereços, dias, horários, periodicidade e condições para a entrega, podendo ser ajustado à realidade de cada órgão e entidade CONTRATANTE.

5.11. Para efeitos de planejamento logístico e financeiro das partes e, bem como da formulação da proposta comercial da licitação, os locais de entrega serão aqueles descritos no Apêndice 1 deste documento.

5.12. Os materiais poderão ser entregues em dias e horários alternativos, os quais devem ser previamente ajustados com o fornecedor CONTRATADO.

5.13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada no QUADRO DE DEMANDA, a empresa Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **dez (10) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Dos Locais de entrega



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

5.14. O órgão ou entidade CONTRATANTE poderá, a seu critério, estabelecer um **único** centro de recepção do material ou diferentes unidades de recebimento, cabendo-lhe indicá-lo(s) no QUADRO DE DEMANDA, no ato da contratação.

5.14.2. Para efeitos de planejamento logístico e financeiro das partes e, bem como de formulação da proposta comercial da licitação, locais de entrega serão aqueles descritos no Apêndice 1 deste documento.

5.15. O endereço de entrega será indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE no QUADRO DEMANDA, no ato da contratação, devendo ser previamente acordado com o fornecedor, conforme diretrizes constantes neste item.

5.16. O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços derivada deste procedimento de licitação deverá entregar o material requerido pelo órgão/entidade CONTRATANTE nos Municípios constantes no Apêndice 1 deste termo de referência.

5.16.2. Em comum acordo com o fornecedor beneficiário, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá indicar como o local de entrega dos materiais Município do Estado do Pará diverso dos elencados no Apêndice.

5.16.3. O fornecedor poderá estipular um valor mínimo para a entrega, vedada, em qualquer caso, a cobrança de valores referentes ao custo logístico.

5.17. O valor da proposta comercial do licitante proponente deverá computar os custos de frete e instalação do material, salvo o mobiliário que não requerer instalação, conforme cada caso.

5.18. Os endereços de entrega serão formalizados pelos órgãos e entidade constante, conforme **RELAÇÃO DOS ÓRGÃO E ENTIDADES PARTICIPES**, constantes no respectivo Anexo do Edital.

5.19. Em regra, os materiais serão entregues em dias e horários comerciais, de segunda a sexta, ou excepcionalmente em dias e horários alternativos, os quais devem ser previamente agendados entre as partes.

Apresentação dos Produtos

5.20. Todas as embalagens do produto, objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, íntegras e dentro dos padrões estabelecidos nas especificações técnicas indicadas no item 1 deste termo.

5.21. Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo a contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

5.22. Os produtos devem apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto.

5.23. Os produtos devem ainda possuir SELO DE GARANTIA inviolável, necessário para constatação da garantia do produto.

Garantia e manutenção

5.24. Na presente licitação será dispensado a exigibilidade de garantia a qual se referem os arts. 58 e 96, da Lei 14.133/21, visto que o fornecimento do objeto do presente certame se caracteriza de entrega imediata e possui natureza comum e baixa complexidade técnica.

5.24.1. Fica estabelecida a garantia inerentes aos itens, objeto da presente licitação, em observância à Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações (Código de defesa do Consumidor), observadas as demais regras previstas neste termo de referência.

5.25. Os itens que integram o objeto da presente licitação gozarão de garantia de 5(cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do bem pelo órgão / entidade contratante.

5.26. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.27. A garantia abrange a realização da **manutenção corretiva** dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de Assistência Técnica Autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.28. Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser na modalidade “on-site”, ou seja, prestados na unidade administrativa onde estiver o bem, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

5.29. Em casos de reparos e substituições que não puderem ser corrigidos no local da instalação, não poderão ter custos adicionais para o CONTRATANTE com transporte e demais serviços;

5.30. O CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até dez (10) dias, contados a partir do chamado ou da data de retirada do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

5.31. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.32. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.33. Uma vez notificado, os chamados deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação;

5.34. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

5.35. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos mobiliários.

5.36. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

5.37. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.38. Para componentes, mecanismos, tecidos, ferragens, chapas em MDF/MDP e outros itens que estiverem fora de linha, o atendimento poderá ser realizado conforme a disponibilidade em estoque ou com produto similar, desde que anuído pela CONTRATANTE.

5.39. Consertos realizados nos produtos durante o período de garantia não implicam em prorrogação de prazo.

5.40. Para conservação da garantia, os produtos devem estar com o selo de garantia inviolável, onde consta o lote de fabricação.

Assistência técnica



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

5.41. Na presente licitação será exigido a apresentação, juntamente com a Proposta Comercial, da **RELAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA**, informando as empresas devidamente autorizadas para prestação da manutenção corretiva dos produtos.

5.41.2. Ao longo do contrato, a **RELAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** poderá ser devidamente atualizada, conforme a demanda e autorização do fabricante, visto que no caso de não haver no mercado local, empresa que seja autorizada, a **CONTRATADA** poderá acionar a Fabricante para implantação de novas empresas locais que atendam a necessidade de manutenção e assistência técnica dos equipamentos.

5.41.3. Em persistindo a ausência de empresas Autorizadas no local, e decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do **CONTRATADO** o **reembolso** pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos mobiliários.

Da subcontratação

5.42. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 140, I, da Lei 14.133/2021 c/c o Decreto nº. 3.813, de 1º de abril de 2024.

6.9. As atividades de fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo, dentre outros, aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço **CONTRATADO**, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato, quando for o caso, tudo com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

problemas relativos ao objeto.

6.10. O representante da CONTRATANTE designado como fiscal deverá possuir qualificação técnica condizente com o objeto deste Termo.

6.11. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

6.12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

6.13. Entrega concomitantemente à Nota Fiscal ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.13.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.13.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

6.13.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.13.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.14. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.15. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

6.16. O fiscal deverá verificar a necessidade de se proceder a reajuste ou reequilíbrio econômico do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

6.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e fiscais, em conformidade com a legislação em vigor.

6.18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.19. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.20. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.21. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.22. Após a assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de dez (10) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.2. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

7.10. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de quinze (15) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.2.** o prazo de validade;
- 7.16.3.** a data da emissão;
- 7.16.4.** os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 7.16.5.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.6.** o valor a pagar; e
- 7.16.7.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de quinze (15) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.22.2. O responsável deverá informar o fato à autoridade competente para instauração do procedimento de responsabilização por inexecução contratual, previsto no capítulo V do Decreto Estadual nº 3.813/2024.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que até que seja concluído o procedimento responsabilização por inexecução contratual, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao órgão competente.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de **até trinta (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.25.2. O pagamento será creditado em favor da Administração Pública do Estado do Pará, conforme dados do CONTRATANTE, mediante crédito e conta corrente do Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de março de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.9. O fornecimento do objeto será de formada PARCELADA, conforme descrito no Quadro de Demanda.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

Exigências de habilitação (art. 36 do Decreto Estadual nº 2.940/2023)

8.10. Os documentos previstos no Termo de Referência serão exigidos para habilitação do Licitante.

8.11. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 36 e seguintes do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do arts. 62 a 70 da Lei Federal no 14.133/21.

8.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser verificada e, conforme o caso, substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), **nos documentos por ele abrangidos**, nos termos do §1º, do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação, nos termos do §1º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.14. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do art. 8º deste Decreto, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do § 2º do art. 64 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

8.15. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.15.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

8.15.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação, no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 do Decreto 2.940/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

8.17. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º, do art. 29, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º, do Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar ainda nos seguintes documentos:

8.22.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.22.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.4. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **iguais ou superiores a 1 (um)**, conforme as seguintes fórmulas:

I)
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})};$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

II) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.22.4.2. As exigências dos índices de liquidez constantes no item acima visam assegurar que a futura contratada detenha condições econômicas para executar os serviços CONTRATADOS, em razão do volume da demanda dos órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22.7. Será exigido, para fins de habilitação, a demonstração do Patrimônio Líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação para o LOTE em que concorre, conforme dispõe o art. 69, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22.7.1. Entende-se como **valor estimado da contratação** o valor da **proposta final** do lote a que concorre.

8.22.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme modelo constante em Anexo Edital.

Qualificação Técnica:

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de CERTIDÕES OU ATESTADOS, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

- 8.24.2.** Fornecimento de no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo estimado do LOTE em que concorre.
- 8.24.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
- 8.24.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.24.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto CONTRATADO, dentre outros documentos.

Para as empresas constituídas em consórcio:

- 8.25.** As empresas constituídas em consórcio deverão ainda apresentar na sua documentação de habilitação:
- 8.25.2.** Jurídica: Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio;
- 8.25.3.** Técnica: Somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 8.25.4.** Econômico-financeira: será observado o somatório dos valores de cada consorciado. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de dez por cento (10%), para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.8.** O custo estimado total da contratação está descrito na Tabela 1 do Item 1 deste Termo de Referência.
- 9.9.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.10.** Considerando que a licitação será para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 21 do Decreto nº 3.371/2023):

- 9.10.2.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10.3.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.10.4.** na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento nos instrumentos contratuais de cada órgão e entidade CONTRATANTE.

11. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Maxwell Moreira Barbosa

Coordenador COLG

Paula Coelho dos Santos Ataíde Brito

Analista de Infraestrutura – Arquiteta SAENG



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

APÊNDICE 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE MUNICÍPIOS DE ENTREGA DO MATERIAL (MOBILIÁRIO)

Nº.	Município do Estado do Pará
1.	Região Metropolitana de Belém (RMB)
2.	Altamira
3.	Breves
4.	Capanema
5.	Itaituba
6.	Marabá
7.	Parauapebas
8.	Salinópolis
9.	Salvaterra
10.	Santarém
11.	Tucuruí
12.	Redenção

i.Apontamento 01: O valor da proposta comercial do licitante proponente deverá computar os custos de frete e instalação do mobiliário, salvo o mobiliário que não requerer instalação, conforme cada caso.

ii.Apontamento 02: O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços (s), derivada deste procedimento de licitação, deverá entregar o material requerido pelo órgão/entidade CONTRATANTE nas municipalidades constantes neste Apêndice 1.

- a. O endereço de entrega será indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE no quadro demanda, constante no item 5 do Termo de Referência, previamente comunicado ao fornecedor beneficiário pelo órgão/entidade CONTRATANTE;

iii.Apontamento 03: Para efeito deste procedimento de licitação a Região Metropolitana de Belém integra os seguintes municípios Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Barcarena e Castanhal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

APÊNDICE 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE QUADRO DE DEMANDA
(MOBILIÁRIO)**

Item da Ata	Cód. SIMAS	Descrição do Material	Und	Qtd	Período	Município (Endereço de Entrega)	Data e horário de entrega	Responsável pelo recebimento	Observações

- i. **Apontamentos 1:** O Quadro de Demanda deve ser elaborado e entregue ao fornecedor CONTRATADO, no ato da contratação, para fins de planejamento logístico e financeiro, conforme descrito no item 5 do Termo de Referência.
- ii. **Apontamento 2:** No campo “Período” deverá ser informada a forma de remessa (única e/ou parcelada) e o período de entregas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

Endereço: xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, Município xxxxxxxxxxxx (UF), e-mail: xxxxxxxxxxxx, Telefone (DDD) XXX-XXX

Responsável Legal: xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxx

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód. Simas	Especificação	Quantidade	Valor Unit	Valor total

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD.

3.2. Os Órgãos e Entidades públicas participantes do registro de preços estão discriminados no Anexo VII (RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES) do Edital Licitatório.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que **não** participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de **não** participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa (90) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.3.1. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de **não** participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento (50%)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, mediante a anuência do fornecedor, nos termos do art. 18, Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, sendo recepcionado o saldo remanescente para as futuras contratações.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A contratação de que trata o item 5.2. deverá ser formalizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, com a respectiva assinatura do instrumento contratual, se houver.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo permitido a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na Ata do Pregão Eletrônico, no próprio Sistema Compras.gov, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.371;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados nos termos do art. 21, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.371;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos art. 21, inciso III, do Decreto Estadual nº 3.371:

6.1.3.1. No caso do **reajustamento**, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação. A Minuta de Contrato oferece maior detalhamento das condições de repactuação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, conforme §1º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme §2º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, conforme §3º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, conforme §4º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 23, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, §1º, do art. 23, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 deste documento, nos termos do disposto no art. 24, do Decreto Estadual nº 3.371/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.1.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, nos termos previstos no art. 26, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, III, art. 26, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 24, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV, do caput, do art. 24, do Decreto Estadual nº 3.371/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.7.1. Por razão de interesse público;

9.1.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

9.1.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador (SEPLAD) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias duas de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém (PA), _____ de _____ de _____

Gestor do Órgão

Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

ANEXO III
MODELOS DE TERMO DE CONTRATO

MODELO DE CONTRATO 01

(Para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual)

CONTRATO [ÓRGÃO/ENTIDADE] Nº XXXX/AAAA

PAE nº aaaa/nnnn

RESUMO	
	CONTRATANTE Estado do Pará Nome do órgão CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão).
	CONTRATADO Nome da razão social da pessoa jurídica CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.
	Objeto O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO, conforme normas e diretrizes neste Termo de Referência.
	Local da execução do objeto O local e hora da execução do objeto será [inserir o local em que o bem deve ser entregue].
	Valor total
	R\$ xxx.xxx,xx.
	Pagamento
	Forma Ordem bancária.
	Prazo Trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
	Fiscalização



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

	O fiscal do contrato é o servidor nome do servidor, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor].	
	Vigência	
	Prazo	Doze (12) meses.
	Início	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).
	Fim	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA 1 - PARTES

Este contrato tem como partes:

- 1.1. **CONTRATANTE:** Estado do Pará, por intermédio de [nome do órgão], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão), com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [nome do titular do órgão e cargo].
- 1.2. **CONTRATADO:** Nome da razão social da pessoa jurídica, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [nome do representante da pj], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

2. CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2025, constante no PAE nº E-2023/1380173, e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e alterações, bem como pelas demais legislações vigentes e correlatas.

3. CLÁUSULA 3 - OBJETO

- 3.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MOBILIÁRIO** de uso



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

administrativo (mesas, armários, gaveteiros, poltronas e outros) e para órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, situados na Região Metropolitana de Belém e demais cidades do Estado do Pará, conforme normas e diretrizes neste Termo de Referência.

3.2. Este instrumento se vincula ao Edital licitatório citado e seus anexos na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3. Os bens CONTRATADOS são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Cód. Simas	Descrição	Marca	Qtd	Preço Unit.	Valor Total
1					R\$ 0,00	R\$ 0,00
2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
3					R\$ 0,00	R\$ 0,00
4					R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Global						R\$0,00

4. CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA DOS BENS

4.1. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2. O objeto será executado no local e hora abaixo descritos:

- a) Endereço:
- b) Hora:
- c) Responsável:

4.3. Os prazos e condições de recebimento do objeto seguirão as regras constantes no item 7 do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

5. CLÁUSULA 5 - PREÇO

5.1. O valor global do contrato é R\$ xxx.xxx,xx e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

6. CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de [inserir ano da contratação], na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	XXXXXXXXXX.
Fonte	XXXXXXXXXX.
Programa de Trabalho	XXXXXXXXXX.
Elemento de Despesa	XXXXXXXXXX.
Plano Interno	XXXXXXXXXX.

7. CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1. O contrato será reajustado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada **doze (12) meses**, a contar de dd/mm/aaaa (inserir data do orçamento estimado).

7.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5. O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6. O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

8. CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

8.1. O pagamento será realizado em **trinta (30) dias** corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxxx-x.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no **prazo de cinco (5) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, na forma do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, assegurando-se o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susinado automaticamente.

8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

9. CLÁUSULA 9 – DA GARANTIA

9.1. Para fins da presente licitação será dispensada a exigibilidade de garantia a qual se referem os arts. 58 e 96, da Lei 14.133/2021, visto que o fornecimento do objeto da presente licitação se caracteriza de entrega imediata e possui natureza comum e baixa complexidade técnica.

9.2. Fica estabelecida a garantia inerentes aos itens, objeto da presente licitação, em observância à Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações (Código de defesa do Consumidor), observadas as demais regras previstas neste termo de referência.

9.3. A garantia dos itens que integram o objeto da presente licitação estão consignadas nos itens 5.24 a 5.40 do Termo de referência, anexo ao edital.

10. CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

- c) Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do contratado.
- e) Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f) Aplicar ao contratado as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a) Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo contratante de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d) Comunicar ao contratante, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao contratante ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, o qual



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

- h) Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o contratado deverá entregar ao contratante os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do contratado.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
- j) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l) Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m) Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o) Cumprir as normas de segurança do contratante, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

11. CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS (Arts. 120 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 173 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 18 a 31 do Decreto Estadual nº 3.813/2024)

12.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	*Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
Dar causa à inexecução total do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

12.2. O atraso superior a **trinta (30) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,5% a 15% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de trinta (30) dias corridos.	0,5% a 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% a 15% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de trinta (30) dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **quinze (15) dias úteis**, contado de sua intimação.

12.5.1. Para a aplicação das sanções, deverá ser instaurado procedimento de responsabilização por inexecução contratual, na forma prevista no art. 21 do Decreto Estadual nº 3.183/2024.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.7. Antes da inscrição na dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **quinze (15) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a) A natureza e gravidade da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d) Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de **quinze (15) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 31 do Decreto Estadual nº 3.183/2024.

13. CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a **vinte e cinco por cento (25%)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA 14 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as partes forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o contratante deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Na hipótese do item 14.3, o contratante poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

15. CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO (Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024)

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor (nome do servidor), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

16. CLÁUSULA 16 - INTERPRETAÇÃO

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

17. CLÁUSULA 17 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

18. CLÁUSULA 18 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **vinte (20) dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência de **doze (12) meses**, com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data).

19.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20. CLÁUSULA 20 - FORO (Art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém (PA) para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), ____ de _____ de _____

Nome do Titular

Cargo

CONTRATANTE

Nome do CONTRATADO

Nome do representante,

se não for PF CONTRATADO

Nome da Testemunha

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

Nome da Testemunha

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

MODELO DE CONTRATO 02

(Para Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e subsidiárias)

CONTRATO [ENTIDADE] Nº XXXX/AAAA

PAE nº aaaa/nnnn

RESUMO	
	CONTRATANTE Nome da Entidade CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (da entidade).
	CONTRATADO Nome da razão social da pessoa jurídica CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.
	Objeto O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO, conforme normas e diretrizes neste Termo de Referência.
	Local da execução do objeto O local e hora da execução do objeto será [inserir o local em que o bem deve ser entregue].
	Valor total R\$ xxx.xxx,xx.
	Pagamento
	Forma Ordem bancária.
	Prazo Trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
	Fiscalização O fiscal do contrato é o servidor nome do servidor, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor].
	Vigência



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

	Prazo	Doze (12) meses.
	Início	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).
	Fim	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA 1 - PARTES

Este contrato tem como partes:

- 1.1. **CONTRATANTE:** [nome da entidade], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (da entidade), com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [nome do titular da entidade e cargo].
- 1.2. **CONTRATADO:** Nome da razão social da pessoa jurídica, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [nome do representante da pj], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

2. CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2025, constante no PAE nº E-2023/1380173, o qual se regerá pela Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 17, 28, inciso I, 178 e 60), e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

3. CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MOBILIÁRIO** de uso administrativo (mesas, armários, gaveteiros, poltronas e outros) e para órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, situados na Região Metropolitana de Belém e demais cidades do Estado do Pará, conforme normas e diretrizes neste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

3.2. Este instrumento se vincula ao Edital licitatório citado e seus anexos na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3. Os bens CONTRATADOS são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Cód. Simas	Descrição	Marca	Qtd	Preço Unit.	Valor Total
1					R\$ 0,00	R\$ 0,00
2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
3					R\$ 0,00	R\$ 0,00
4					R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Global						R\$0,00

4. CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA DOS BENS

4.1. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2. O objeto será executado no local e hora abaixo descritos:

- d) Endereço:
- e) Hora:
- f) Responsável:

4.3. Os prazos e condições de recebimento do objeto seguirão as regras constantes no item 7 do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

5. CLÁUSULA 5 - PREÇO

5.1. O valor global do contrato é R\$ xxx.xxx,xx e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

6. CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento da [entidade], para o exercício de [inserir ano da contratação], na classificação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

Gestão/Unidade	XXXXXXXXXX.
Fonte	XXXXXXXXXX.
Programa de Trabalho	XXXXXXXXXX.
Elemento de Despesa	XXXXXXXXXX.
Plano Interno	XXXXXXXXXX.

7. CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1. O contrato será reajustado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada **doze (12) meses**, a contar de dd/mm/aaaa (inserir data do orçamento estimado).

7.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5. O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6. O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

8. CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em **trinta (30) dias** corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

Banco	Banpará.
Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxxx-x.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física de habilitação fiscal.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no **prazo de cinco (5) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, na forma do art. 83, da Lei 13.303/2016, assegurando-se o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

9. CLÁUSULA 9 – DA GARANTIA

9.1. Para fins da presente licitação será dispensada a exigibilidade de garantia a qual se refere o art. 70, da Lei 13.303/2016, visto que o fornecimento do objeto da presente licitação se caracteriza de entrega imediata e possui natureza comum e baixa complexidade técnica.

9.2. Fica estabelecida a garantia inerentes aos itens, objeto da presente licitação, em observância à Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações (Código de defesa do Consumidor), observadas as demais regras previstas neste termo de referência.

9.3. A garantia dos itens que integram o objeto da presente licitação estão consignadas nos itens 5.24 a 5.40 do Termo de referência, anexo ao edital.

10. CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do contratado.
- e) Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f) Aplicar ao contratado as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

- g) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a) Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- c) Comunicar ao contratante, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- e) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao contratante ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- g) Na hipótese do **item 8.6**, parte final, quando solicitado o contratado deverá entregar ao contratante os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do contratado.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
- i) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de vinte e quatro (24) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- k) Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- l) Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 81, VI, da Lei Federal nº 13.303/16.
- n) Cumprir as normas de segurança do contratante, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

11. CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS (art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016)

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

12. CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016)

12.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* *Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Suspensão temporária de licitar e contratar com a entidade sancionadora”.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total do contrato. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Suspensão temporária de licitar e contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 anos.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Suspensão temporária de licitar e contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 anos.

12.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 82, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
	0,5% a 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

- a. 0,5% a 15% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- b. 0,5% a 15% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5. As sanções de suspensão temporária de licitar e contratar previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº 13.303/2016: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **dez (10) dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6.1. Para a aplicação das sanções, deverá ser instaurado procedimento de responsabilização por inexecução contratual, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, observado os procedimentos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.8. Antes da inscrição na dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

- f) A natureza e gravidade da infração.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- i) Os danos causados ao CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

j) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13. CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.2. O CONTRATADO poderá aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a **vinte e cinco por cento (25%)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

14. CLÁUSULA 14 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as partes forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o contratante deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Na hipótese do item **14.3**, o contratante poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

15. CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor (nome do servidor), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

16. CLÁUSULA 16 - INTERPRETAÇÃO

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA 17 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

18. CLÁUSULA 18 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE divulgará e publicará este contrato, na forma de extrato, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

18.2. O prazo contido no item 18.1 é contado da data da assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

19. CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência de **doze (12) meses**, com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data).

19.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20. CLÁUSULA 20 - FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém (PA) para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), ____ de _____ de _____

Nome do Titular

Cargo

CONTRATANTE

Nome do CONTRATADO

Nome do representante,

se não for PF CONTRATADO

Nome da Testemunha

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

Nome da Testemunha

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Item da Ata	Preço Custo	Transportes	Desp. Pessoal	Desp. Administrativas	Lucro	Tributos Totais	Preço Unitário Final
1							
2							
3							

Cidade (UF), ____/____/____

Nome e assinatura do Representante

Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ANO DE REFERÊNCIA: _____

Ativo Circulante = R\$ 0,00

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 0,00

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 0,00

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILG =

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG =

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

ISG =

PL = R\$ 0,00

Cidade (UF), ____ / ____ / ____

Nome e assinatura do Representante
Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

ANEXO VI
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº	SIGLA
1	ADEPARÁ
2	AGETTRAN
3	CBM
4	CEASA
5	CGE
6	CODEC
7	COHAB
8	CPH
9	CRED-CIDADÃO
10	CRGBA
11	CR-SUDESTE
12	EGPA
13	FASEPA
14	FCG
15	FHCGV
16	FPARÁ-PAZ
17	FSCMPA
18	FUNSAU
19	GABGOV (Casa Civil)
20	GABVIC
21	HEMOPA
22	HOL
23	IASEP
24	ITERPA

25	JUCEPA
26	MPC/AP
27	NGPR
28	PCEPA
29	PGE
30	PMPA
31	PRODEPA
32	SEAC
33	SEAF
34	SEASTER
35	SECOM
36	SECTET
37	SECULT
38	SEDAP
39	SEDEME
40	SEDOP
41	SEDUC
42	SEEL
43	SEFA
44	SEGUP
45	SEIRDH
46	SEJUDH
47	SEMAS
48	SEMU
49	SEPI



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

50	SEPLAD
51	SESPA
52	SETRAN

53	SETUR
54	UEPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

ANEXO VIII

TABELA DE DEMANDA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Ord em	ADEP ARA	AGT RAN	CB M	CEA SA	C G E	COD EC	COH AB	C P H	CRED - CIDA DÃO	CRG BA	CR- Sud este	EG PA	FAS EPA	F C G	FHC GV	FPA RÁ- PAZ
1	30	0	15	4	6	15	48	16	4	23	1	0	160	3	36	40
2	0	0	15	0	0	0	1	5	0	0	0	0	81	5	225	50
3	250	45	15	15	0	10	66	22	0	6	0	0	18	0	300	50
4	0	0	15	0	70	10	0	0	4	0	0	0	5	0	69	30
5	10	0	0	0	0	2	3	2	0	0	1	0	12	1	42	50
6	4	0	0	0	0	10	15	4	0	0	0	0	24	1	6	0
7	0	2	0	0	0	2	0	7	2	0	1	0	25	1	36	30
8	0	0	10	0	0	0	8	0	0	3	0	0	25	0	36	30
9	10	0	0	3	0	3	3	3	0	0	0	0	10	0	15	30
10	0	0	0	0	0	2	1	1	0	4	0	0	10	0	9	20
11	4	1	5	3	1	2	2	0	0	1	0	0	15	0	9	10
12	0	0	12	0	0	5	0	30	0	0	0	15	80	0	0	50
13	0	0	12	10	0	5	0	30	0	10	0	30	80	0	0	50
14	300	20	10	0	0	0	95	0	0	0	1	0	50	7	219	50
15	0	0	10	0	93	15	16	25	4	23	1	0	50	4	108	50
16	10	20	15	0	10	7	31	0	0	10	4	0	80	0	39	30
17	25	15	15	10	0	8	81	30	0	10	1	0	75	0	201	30
18	20	0	30	8	0	0	1	6	2	0	0	0	100	0	21	0
19	20	0	30	0	3	15	37	0	4	2	0	0	0	0	90	0
20	0	0	30	15	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	66	0
21	15	0	0	2	0	1	5	6	0	0	0	0	40	0	27	0
22	0	0	30	2	0	1	4	6	0	1	0	0	130	0	69	0
23	400	0	30	10	0	15	55	26	0	20	0	0	170	0	636	100
24	150	45	15	20	0	50	133	64	5	12	1	0	670	5	1.218	100
25	10	0	0	0	0	0	7	2	0	0	0	0	60	0	51	30
26	50	0	12	0	90	0	36	15	4	58	1	0	3	0	105	50
27	60	0	0	0	0	0	13	0	0	90	1	0	125	95	3	100
28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	17	1	3	10
29	0	0	0	4	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	6	100
30	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	10
31	50	0	6	8	0	0	1	0	0	0	1	0	16	0	123	50
32	0	0	3	0	0	2	8	0	0	0	1	0	24	4	150	50
33	0	0	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0	25	0	96	50
34	4	0	6	2	0	1	4	4	4	3	2	0	3	0	12	10
35	2	2	6	0	0	1	3	4	2	4	3	0	7	0	18	10
36	0	0	6	8	0	1	1	10	0	6	0	0	15	0	0	20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

37	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	4	0	0	20
38	10	0	0	5	0	0	6	2	0	3	0	0	20	6	9	0
39	8	0	0	0	0	0	6	0	0	20	0	0	22	0	6	0
40	0	0	0	0	0	0	8	0	0	2	3	0	20	0	0	0
41	0	0	0	0	0	0	8	0	0	2	0	0	20	0	0	0
42	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	10
43	0	0	0	0	0	0	22	0	2	2	0	0	0	0	0	10
44	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	6	0
45	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	6	0
46	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	30	0	0	0
47	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	120	0	0	0
48	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	132	0
49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	63	0
50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
51	0	75	0	0	0	100	30	0	50	140	0	0	60	0	9	0
52	0	0	0	0	0	0	1	11	0	0	0	0	60	35	21	0
53	0	0	0	0	0	0	9	2	0	0	12	0	60	0	15	0
54	0	0	6	0	0	2	7	0	0	0	0	0	82	12	81	10
55	0	0	6	0	0	2	0	7	0	1	0	0	11	0	18	10
TOTAL	1.442	225	365	129	273	343	792	343	91	463	37	45	2.914	180	4.413	1.350

Ordem	FSC MPA	FUNS AU	GAB GOV (Casa Civil)	GAB GOV (Casa Militar)	GAB VIC	HEM OPA	H OL	IAS EP	ITER PA	JUC EPA	MPC /PA	NG PR	PCE PA	PC PA	PG E
1	300	7	0	15	15	0	50	50	0	30	0	10	30	54	120
2	300	1	0	0	0	20	50	50	0	30	0	10	30	50	150
3	150	16	1	80	0	60	100	50	0	30	0	10	50	50	150
4	90	0	0	5	40	0	50	40	0	30	0	10	40	50	150
5	50	5	0	0	10	0	50	20	0	15	0	10	50	0	80
6	50	0	0	0	40	0	150	20	0	15	0	0	40	0	80
7	50	0	0	0	3	0	0	10	0	15	0	10	40	0	20
8	90	0	1	4	10	5	40	10	0	0	0	5	30	10	50
9	60	0	1	0	2	0	40	10	0	5	0	5	50	10	40
10	20	0	0	0	5	0	15	5	0	0	0	4	20	0	20
11	10	0	0	0	2	0	15	5	0	0	0	4	20	6	20
12	150	0	0	80	0	0	0	40	0	0	0	10	0	30	120
13	200	0	0	8	0	0	70	30	30	0	0	10	30	0	30
14	200	2	0	25	0	30	200	40	0	0	0	10	100	0	150



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

15	100	1	1	20	40	25	25 0	40	10	30	0	10	100	60	15 0
16	100	7	5	5	10	20	70	30	0	30	0	10	80	42	30
17	80	5	0	7	10	30	70	30	20	15	0	10	100	60	30
18	50	0	13	2	0	15	0	0	0	0	0	20	100	60	0
19	150	15	14	0	10	0	10 0	50	0	10	10	30	200	0	30
20	100	0	0	0	0	0	10 0	50	0	0	0	25	200	60	30
21	60	1	0	0	0	0	80	0	0	0	0	5	200	60	3
22	60	4	0	2	0	26	40	0	4	1	0	5	150	60	3
23	300	0	0	30	30	20	40 0	100	0	10	0	15	150	100	20
24	200	7	0	5	20	70	40 0	100	70	100	0	15	500	60	15 0
25	100	2	0	0	5	3	50	20	10	20	0	0	250	20	10
26	50	1	0	88	80	3	70	20	0	20	0	5	80	100	20
27	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	0	12 0
28	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	3
29	50	0	0	0	0	0	25 0	0	0	50	0	0	250	120	12 0
30	30	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	150	30	3
31	100	0	0	0	5	30	10 0	100	0	0	0	0	300	0	20
32	50	0	0	0	5	10	10 0	40	15	0	0	0	200	0	15
33	50	0	0	0	0	10	50	40	0	0	0	0	150	0	15
34	30	0	0	4	5	0	10	10	3	2	10	3	30	15	5
35	30	0	0	4	5	3	10	5	2	2	10	2	30	15	5
36	100	0	0	0	5	3	20 0	10	0	0	0	5	40	0	5
37	100	0	0	0	5	0	80	5	0	0	0	5	40	0	5
38	50	0	0	4	0	0	10	0	0	0	0	0	50	0	10
39	50	0	0	0	3	0	60	0	5	0	0	0	30	0	20
40	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0
41	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0
42	10	0	0	0	0	0	10	5	0	0	0	0	50	100	5
43	10	0	0	0	0	0	10	5	0	0	0	0	80	100	5
44	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	5
45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	5
46	0	0	0	4	0	0	0	10	0	0	0	0	40	0	5
47	200	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	20
48	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130	0	0
49	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0
50	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0
51	300	0	27	43	20	40	20 0	400	0	50	0	0	300	50	5
52	100	0	0	0	20	0	0	200	0	0	0	0	300	50	20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

53	50	0	0	0	0	0	0	300	0	0	70	0	300	50	10
54	50	0	0	6	10	0	60	10	0	1	0	4	80	50	2
55	150	0	0	0	10	0	60	10	4	1	0	4	50	50	2
TOTAL	5.460	74	63	461	425	423	3.700	1.970	173	512	100	281	5.990	1.572	2.086

Ordem	PM PA	PROD EPA	SE AC	SE AF	SE AP	SEAS TER	SEC OM	SECT ET	SECU LT	SED AP	SEDE ME	SED OP	SED UC	SE EL	SEF A
1	1.200	0	20	58	50	85	15	180	45	120	30	50	2.000	20	600
2	150	0	60	0	50	100	0	0	15	120	0	0	3.000	0	200
3	1.200	0	112	35	200	96	30	120	30	120	0	0	5.440	20	600
4	1.200	0	54	0	100	122	20	0	30	120	0	100	0	0	100
5	150	0	6	5	50	227	30	0	5	40	0	0	0	0	0
6	0	0	3	0	50	95	0	0	0	120	0	0	0	0	0
7	100	0	21	2	60	14	8	0	10	30	0	0	3.000	10	50
8	40	0	14	0	50	39	5	80	10	50	3	0	3.000	0	100
9	40	0	19	0	30	5	5	0	15	50	3	0	5.440	10	50
10	40	0	15	0	10	10	5	0	10	40	10	0	4.000	15	100
11	80	0	14	5	10	11	3	60	4	120	0	0	4.000	10	100
12	58	0	0	6	300	96	0	130	20	150	0	0	0	0	200
13	0	0	25	5	200	96	50	200	20	120	0	0	0	0	500
14	2.000	0	120	0	100	349	25	0	30	120	20	100	4.000	20	600
15	2.000	0	125	15	100	80	25	0	35	80	0	0	3.500	20	200
16	2.000	0	95	5	100	155	10	150	20	100	0	50	3.000	20	400
17	2.000	0	95	18	150	189	10	90	45	100	0	50	3.000	15	200
18	500	0	22	2	200	45	5	400	20	100	0	0	3.520	30	0
19	0	0	23	20	150	160	0	500	50	100	0	50	5.000	50	100
20	0	0	23	0	150	20	10	500	40	100	20	0	6.000	20	200
21	2.000	0	12	1	50	45	0	100	10	100	4	0	3.000	0	200
22	700	0	21	2	100	41	4	120	10	20	0	3	3.000	0	100
23	0	0	322	36	100	162	0	600	200	300	0	0	8.000	0	200
24	3.100	150	267	76	250	601	40	400	150	300	60	100	23.000	30	100
25	300	15	53	0	80	72	10	100	10	300	10	10	500	30	100
26	750	100	100	16	80	7	15	50	30	30	10	20	2.000	10	1.000
27	1.500	0	407	0	150	200	0	0	130	100	0	90	1.500	0	200
28	300	0	23	0	50	8	0	0	10	100	0	9	100	0	10
29	350	0	138	0	100	0	0	1.500	35	10	0	0	500	0	0



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

30	150	0	9	0	50	0	0	30	0	10	0	0	500	0	0
31	400	0	34	2	50	150	0	200	4	40	0	5	1.000	0	100
32	350	0	63	0	50	0	0	60	4	20	0	0	1.000	10	100
33	250	0	81	0	50	0	10	0	0	20	0	0	1.000	10	0
34	350	0	16	2	20	65	5	45	5	20	0	0	10	20	50
35	350	0	20	0	20	17	5	46	5	15	0	3	10	20	50
36	0	0	22	5	30	11	0	50	10	15	0	3	500	0	50
37	0	0	18	0	30	11	0	45	10	30	0	0	500	10	100
38	300	0	67	1	20	47	8	0	20	30	0	0	300	20	100
39	0	0	66	0	0	90	10	10	10	10	0	0	0	20	300
40	300	0	61	0	0	41	5	0	10	10	0	0	0	20	200
41	300	0	59	0	0	41	5	0	10	10	0	0	0	20	200
42	150	0	15	0	10	10	5	0	2	20	0	0	10	10	0
43	150	0	12	0	10	10	5	0	5	20	0	0	10	10	0
44	0	0	6	0	0	45	5	0	10	20	0	0	3.000	0	100
45	0	0	4	0	0	8	0	0	5	20	0	0	1.000	0	100
46	150	0	0	0	0	0	0	0	10	20	0	0	1.000	0	100
47	600	0	10	0	0	0	0	0	40	100	0	0	0	0	0
48	0	0	30	0	0	180	0	0	40	100	0	0	0	0	0
49	0	0	40	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0
50	300	0	38	0	0	35	0	0	20	0	0	0	0	0	0
51	0	0	68	0	80	15	15	0	0	10.000	0	200	0	30	2.000
52	0	0	64	0	80	30	15	0	0	50	0	100	0	0	10.000
53	0	0	62	0	80	0	0	0	0	50	0	100	0	0	2.000
54	0	0	46	0	80	30	10	0	10	30	0	20	1.000	5	0
55	0	0	27	0	80	28	10	600	0	30	0	0	6.000	0	0
TOTAL	25.858	265	3.147	317	3.810	3.994	438	6.366	1.269	13.950	170	1.063	116.340	535	21.760

Ordem	SEGUP	SEIRDH	SEJUDH	SEMAS	SEMU	SEPI	SEPLAD	SESPA	SETRAN	SETUR	UEPA	Total
1	160	20	138	30	20	15	100	2.000	150	25	20	8.233
2	10	20	84	60	20	0	100	800	10	6	100	5.978
3	50	20	0	30	20	10	180	3.000	10	160	200	13.227
4	50	20	0	15	20	0	60	800	10	4	100	3.633
5	25	20	0	0	0	20	300	500	50	0	100	1.941
6	25	20	0	0	0	40	300	1.000	100	0	100	2.312
7	15	2	42	4	10	3	25	300	5	2	10	3.977
8	15	6	42	10	20	0	38	300	6	10	50	4.255
9	10	4	0	10	20	0	6	300	6	5	50	6.378
10	10	2	0	0	5	0	12	600	1	0	30	5.051
11	10	1	0	6	5	3	13	200	11	5	15	4.821



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

12	20	20	300	60	30	5	70	1.200	15	0	0	3.302
13	20	20	200	30	15	5	50	1.200	10	0	0	3.401
14	20	20	0	30	20	90	1.000	6.600	50	20	200	17.043
15	20	20	84	30	20	0	10	500	100	10	100	8.310
16	15	10	84	30	20	10	245	1.500	100	10	50	8.874
17	15	10	84	15	20	10	40	1.500	50	20	30	8.724
18	10	2	0	0	5	5	10	500	10	10	50	5.894
19	70	2	0	0	5	10	35	2.000	0	10	300	9.455
20	70	2	30	0	5	0	70	1.500	60	0	50	9.746
21	10	0	0	0	0	0	15	500	4	0	10	6.566
22	5	1	0	0	0	3	10	1.000	6	2	20	5.766
23	20	20	168	20	50	50	420	0	40	140	300	13.785
24	200	20	168	250	30	118	1.300	14.200	240	220	500	50.055
25	20	20	10	15	0	3	60	200	15	4	10	2.597
26	60	2	0	60	6	18	30	2.000	50	2	50	7.457
27	110	20	80	0	20	0	160	400	130	100	1.000	7.354
28	5	3	10	0	0	0	10	80	10	5	30	978
29	110	0	0	280	0	0	0	0	60	0	500	4.587
30	5	0	0	6	0	0	0	0	10	0	15	1.042
31	5	0	0	0	0	4	100	1.000	3	5	20	4.032
32	5	0	0	0	0	0	35	1.000	3	5	20	3.402
33	5	0	0	0	0	0	40	1.000	5	0	20	2.982
34	10	3	10	10	4	1	12	40	10	10	15	915
35	10	2	10	10	4	1	15	40	10	5	15	868
36	4	3	0	2	0	5	21	20	6	10	15	1.217
37	4	3	0	2	0	0	63	20	6	10	15	1.142
38	0	0	0	8	0	0	8	100	4	4	20	1.242
39	0	0	0	20	5	0	5	0	10	20	10	816
40	0	0	0	4	0	0	10	0	3	0	10	807
41	0	0	0	4	0	0	10	0	3	0	10	802
42	0	0	0	2	0	0	5	0	0	0	20	455
43	0	0	0	2	0	0	4	0	0	0	20	504
44	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10	3.310
45	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	1.189
46	0	0	0	0	0	0	50	0	0	5	0	1.426
47	0	0	0	0	0	0	225	0	0	20	0	1.439
48	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	40	884
49	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	511
50	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	20	542
51	200	20	0	600	200	115	1.200	100	0	120	50	16.912
52	100	0	0	100	50	0	100	100	0	0	50	11.657
53	100	0	0	0	30	0	550	100	0	0	50	4.000
54	10	1	10	0	0	4	50	400	1	5	50	2.235
55	10	1	0	0	0	2	80	400	0	5	50	7.719



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – PROCESSO PAE Nº 2023/1380173

TOTAL	1.648	360	1.554	1.755	679	550	7.330	49.000	1.383	994	4.520	305.750
-------	-------	-----	-------	-------	-----	-----	-------	--------	-------	-----	-------	---------